

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/08/31 (170/2020)

31 de agosto de 2020

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º Juízo, proferido no processo de certificado complementar de proteção n.º 278, que dá por extinta a instância por ter considerado válida a desistência e a transação realizada entre as partes.	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º Juízo, proferido no âmbito do certificado complementar de proteção n.º 335, que julga a ação parcialmente procedente e condena a ré a abster-se de, em território português ou com o objetivo de comercialização nesse território, importar, fabricar, armazenar, introduzir no comércio, vender ou oferecer medicamentos genéricos contendo como princípio activo a MICA FUNGINA, enquanto o CCP 335 e a EP1107777.	8
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 595537, que julga recurso procedente revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.	17
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 618504, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.	31
PATENTES DE INVENÇÃO	48
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	48
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	50
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	51
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	52
Outros Atos.....	52
MODELOS DE UTILIDADE	53
Pedidos - BB/CA1K.....	53
DESENHOS OU MODELOS	54
Pedidos - BB/CA1Y.....	54
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	56
Pedidos	56
Concessões	76
Recusas.....	80
Renovações	84
Caducidades por falta de pagamento de taxa	85
Caducidades por sentença	89
Averbamentos.....	90
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	92
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	93
Concessões	93
Recusas.....	94
REGISTO DE LOGÓTIPOS	95

Pedidos	95
Concessões	97
Recusas.....	98
Renovações	99
Caducidades por falta de pagamento de taxa	100
Averbamentos.....	101
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	102
PROCURADORES AUTORIZADOS	122

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da
Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do
Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de
Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egípto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual
da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de
Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização
Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º Juízo, proferido no processo de certificado complementar de proteção n.º 278, que dá por extinta a instância por ter considerado válida a desistência e a transação realizada entre as partes.

Assinado em 05-02-2020, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 86/19.4YHLSB

Ação de Processo Comum

390598

CONCLUSÃO - 05-02-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Cristina Cruz)

=CLS=

SENTENÇA

Nestes autos de Acção Comum nº86/19.4YHLSB que “Merck Sharp & Dohme Corp” propôs contra “Krka D. D. Novo Mesto”,

Vieram A. e R., através dos respectivos mandatários, com poderes para tanto, transigir nos termos expostos no requerimento de fls. 187, com a REF*: 34736172.

Tanto A. como R. têm legitimidade, não importando a transacção afirmação de vontade relativamente a direitos indisponíveis.

Assim, considerando o seu objecto e a qualidade do desistente, declaro, nos termos do arts. 290º, nº 3, 283º, 2, todos do Cód. Proc. Civil, válida a transacção efectuada, condenando ambas as partes a cumprirem o acordo a que chegaram, e consecutivamente declaro extintos os presentes autos.

Custas por ambas partes, nos termos do disposto no art. 537º, 2, do CPC.

Registe e notifique.

Comunique ao INPI apenas a presente sentença homologatória da transacção efectuada.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º Juízo, proferido no âmbito do certificado complementar de proteção n.º 335, que julga a ação parcialmente procedente e condena a ré a abster-se de, em território português ou com o objetivo de comercialização nesse território, importar, fabricar, armazenar, introduzir no comércio, vender ou oferecer medicamentos genéricos contendo como princípio activo a MICAFUNGINA, enquanto o CCP 335 e a EP1107777.

Assinado em 10-03-2020, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



**Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 284/19.0YHLSB

Ação de Processo Comum
394399

CONCLUSÃO - 09-03-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

SENTENÇA

I. Relatório

A autora (A.) **Astellas Pharma Inc.**, com sede em 5-1, Nihonbashi – Honcho 2 – Chome, Chuo-Ku, Tóquio, 103-8411 Japão, veio intentar a presente acção declarativa de condenação contra a ré (R.) **Accord Healthcare, S.L.U.**, com sede em World Trade Center, Moll de Barcelona s/n, Edifício Est, 6ª Planta 08039 Barcelona, Espanha, pedindo que:

- 1) Seja a R. condenada a abster-se de, em território português ou com o objectivo de comercialização nesse território, importar, fabricar, armazenar, introduzir no comércio, vender ou oferecer medicamentos genéricos contendo como princípio activo a micafungina, enquanto o CCP 335 (correspondente á EP0788511) e a EP1107777 estiverem em vigor;
- 2) Seja a sentença condenatória proferida nos presentes autos comunicada ao Infarmed e ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial para os devidos efeitos, ao abrigo do disposto no artigo 3º, nºs 5 e 6, da Lei nº 62/2011, de 12 de Dezembro;
- 3) Seja a R. condenada nas custas do presente processo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

Para tanto alega, em síntese, que o MYCAMINE® é um medicamento antifúngico que contém a substância activa micafungina sódica, comercializado em Portugal pela Astellas Farma, Lda., única entidade autorizada pela A. para o efeito.

A micafungina e o correspondente medicamento MYCAMINE® encontram-se protegidos pela patente europeia nº 0788511 intitulada '*Hexapeptidos cíclicos com actividade antibiótica*' (adiante 'EP0788511'), caducada em 29.09.2015, com base na qual a A. obteve o Certificado Complementar de Protecção 335 (adiante 'CCP 335') protegendo o medicamento MYCAMINE® (cujo princípio activo é a micafungina sódica), válido até 30.09.2020.

O medicamento MYCAMINE® encontra-se ainda protegido pela patente europeia nº 1107777 intitulada '*Composição farmacêutica estabilizada na forma liofilizada*' (adiante 'EP1107777'), válida até 29.06.2020.

De acordo com a lista publicitada na página electrónica oficial do Infarmed, a R. requereu em 12.06.2019 autorizações de introdução no mercado (AIM) nº 645465, publicadas em 16.07.2019, para a substância activa 'Micafungina Sódica' (vulgarmente conhecido internacionalmente por 'micafungina') nas dosagens de 100 mg e 50 mg em forma de '*pó para solução para perfusão*', cujo produto de referência é a MYCAMINE.

O facto de as AIM terem sido pedidas pela R. mais de 1 ano antes da data actualmente prevista de caducidade do CCP 335 não pode ter outro significado que a clara intenção de a R. dar início à comercialização em momento anterior ao limite expectável de vigência dos direitos de propriedade industrial invocados.

A R. nunca solicitou ou obteve qualquer autorização da A. para, por qualquer forma, explorar a invenção constante dos ditos direitos, pelo que a comercialização de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

medicamentos genéricos micalfungina constituirá uma violação dos direitos da A. resultantes da EP0788511 e correspondente CCP 335, e da EP1107777.

Regularmente citada, a R. não contestou, embora se tenha feito representar por advogado e até solicitado prorrogação do prazo para o efeito, que lhe foi concedida.

Por despacho de 5.02.2020 (ref.ª 390606, fls. 36) foram considerados confessados os factos articulados pela A., sem prejuízo do disposto no artigo 568º, al. c) e d) do CPC.

Cumprido o artigo 567º, nº 2 do CPC, ambas as partes apresentaram alegações, pedindo a A. a procedência da acção e condenação da R. nos termos peticionados, e alegando a R. não ter contestado para evitar um litígio desnecessário e um acto supérfluo, uma vez que os pedidos de AIM a que respeitam os presentes autos nem sequer foram ainda concedidos, estando esta impedida de comercializar o medicamento genérico, devendo por isso ser a A. a suportar as custas dos presentes autos.

II. Saneamento

O tribunal é competente e o processo o próprio, não enfermando de nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes dispõem de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Não há outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, de que cumpra conhecer.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

III. Fundamentação de facto

Nos termos do disposto no artigo 567.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, a falta de contestação do réu importa a confissão dos factos alegados pelo autor.

Assim, dão-se aqui por reproduzidos os factos articulados pela A. considerados confessados, os quais, no essencial, constam do relatório supra enunciado.

IV. Fundamentação de direito

A questão a dirimir consiste em apurar a R., ao apresentar em 12.06.2019 pedidos de AIM com vista à introdução no mercado de um medicamento genérico contendo micalfungina como ingrediente activo, viola direitos privativos da A., consubstanciados nas patentes EP 0788511 e EP 1107777 ou no CCP 335.

Desde logo a resposta é negativa quanto á patente EP 0788511, uma vez que a mesma expirou em 2015, subsistindo apenas em vigor, até 29.09.2020 e 29.06.2020 respectivamente, o CCP 335 obtido com base naquela e a EP 1107777.

Nos termos do artigo 64º, nºs 1 e 3 da Convenção sobre a Patente Europeia (CPE), *‘[...] a patente europeia confere ao seu titular, a contar da data da publicação da menção da sua concessão no Boletim Europeu de Patentes e em cada um dos Estados Contratantes em relação aos quais foi concedida, os mesmos direitos que lhe conferiria uma patente nacional concedida nesse Estado’, sendo ‘qualquer contrafacção da patente europeia apreciada em conformidade com a legislação nacional.’*

O artigo 102º, nºs 1, 2 e 3 do Código da Propriedade Industrial (CPI) consagra os direitos conferidos pela patente nos seguintes termos:

‘1. A Patente confere o direito exclusivo de explorar a invenção em qualquer parte do território português.

2. A patente confere ainda ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

a) o fabrico, a oferta, a armazenagem, a colocação no mercado ou a utilização de um produto objecto de patente, ou a importação ou posse do mesmo, para algum dos fins mencionados;

b) a utilização do processo objecto da patente ou, se o terceiro tem ou devia ter conhecimento de que a utilização do processo é proibida sem o consentimento do titular da patente, a oferta da sua utilização;

c) a oferta, a armazenagem, a colocação no mercado e a utilização, ou a importação ou posse para esses fins, de produtos obtidos directamente pelo processo objecto da patente.

3. A patente confere também ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, a oferta ou a disponibilização, ou a importação ou posse para esses fins, de produtos obtidos directamente pelo processo objecto da patente.’

Ressalvando o artigo 103º, nº 1, al. c) do CPI que [ênfase aditado] ‘**Os direitos conferidos pela patente não abrangem:**

- c) **os actos** realizados exclusivamente para fins de ensaio ou experimentais, relacionados com o objecto da invenção patenteada, incluindo experiências **para preparação dos processos administrativos necessários à aprovação de produtos pelos organismos oficiais competentes**, não podendo, contudo, iniciar-se a exploração industrial ou comercial desses produtos antes de se verificar a caducidade da patente que os protege’.

Por seu lado, os artigos 4º e 5º do Regulamento 469/2009/CE relativo ao certificado complementar de protecção para os medicamentos consagra o âmbito da protecção e efeitos de um CCP nos seguintes termos [ênfase aditado]:

‘Artigo 4º - Objecto da protecção

Dentro dos limites da protecção assegurada pela patente de base, a protecção conferida pelo certificado abrange apenas o produto coberto pela autorização de introdução no mercado do medicamento correspondente para qualquer utilização do produto, como medicamento, que tenha sido autorizada antes do termo da validade do certificado.

Artigo 5º - Efeitos do certificado

Sem prejuízo do disposto no artigo 4º, o certificado confere os mesmos direitos que os conferidos pela patente de base e **está sujeito às mesmas limitações e obrigações.**’

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

Dispondo os artigos 14º nº 1, 15º nº 1, 18º, 19º nºs 1 e 8, e 25º nº 2 do DL 176/2006 de 30 de Agosto que institui o regime jurídico dos medicamentos de uso humano (redacção actual) o seguinte [ênfase aditado]:

Artigo 14º - Autorização

‘1. Salvo disposição em contrário, a comercialização de medicamentos no território nacional está sujeita a autorização do órgão máximo do INFARMED, I.P.

Artigo 15º - Requerimento

‘1. A autorização é concedida a requerimento do interessado, dirigido ao presidente do órgão máximo do INFARMED, I.P. [...].

19º - Ensaios

1. Sem prejuízo dos direitos da propriedade industrial, o requerente [de uma AIM] fica dispensado de apresentar os ensaios pré-clínicos e clínicos previstos na alínea 1) do nº 2 do artigo 15º se puder demonstrar que o medicamento é um genérico de um medicamento de referência que tenha sido autorizado num dos Estados membros ou na Comunidade, há pelo menos oito anos.

*8. A realização dos estudos e ensaios necessários à aplicação dos números 1 a 6 e as exigências práticas daí decorrentes, incluindo a **correspondente concessão de autorização prevista no artigo 14º, não são contrárias aos direitos relativos a patentes ou a certificados complementares de protecção de medicamentos.***

Artigo 25º - Indeferimento

*‘2. O pedido de autorização de introdução no mercado **não pode ser indeferido com fundamento na eventual existência de direitos de propriedade industrial [...].***

Não resulta dos autos que a R. explore o produto visado pelo CCP 335 ou pela patente EP1107777 no território nacional, nem que aí fabrique ofereça, armazene, coloque no mercado, importe ou utilize o dito produto.

Resulta apenas dos autos que a R. apresentou um pedido de AIM para um genérico do medicamento de referência protegido pelo CCP 335 e pela EP1107777, o que constitui exercício de um direito e condição legalmente imposta em vista da sua ulterior introdução no mercado, que não interfere com direitos de propriedade

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

industrial nem depende do consentimento dos respectivos titulares, nos termos dos citados artigos 14.º nº 1, 15.º nº 1, 19.º nº 8 e 25.º nº 2 do DL 176/2006, 103.º, nº 1, al. c) do CPI e 5.º do Regulamento 469/2009/CE.

O pedido de AIM, enquanto acto realizado exclusivamente para instrução de processo administrativo necessário à aprovação de produtos pelos organismos oficiais competentes, está excluída dos direitos conferidos pela patente, e por extensão do CCP, nos termos dos artigos 103.º, nº 1, al. c), 19.º, nº 8 do DL 176/2006 e 5.º do Regulamento 469/2009/CE.

Não se demonstra que a R. tenha iniciado qualquer exploração de medicamento contendo o ingrediente activo micafungina, ou sequer que para tal tenha obtido a solicitada autorização, como legalmente exigido.

Deve, pois, proceder a presente acção, não porque a R. haja violado algum direito decorrente da patente ou CCP em causa, mas porque assim decorre da falta de contestação nos termos do artigo 3.º nº 2 da Lei 62/2011, pelo que devem as custas ser suportadas pela A., que não deu causa à acção.

Com efeito, o exercício de um direito (de pedir uma AIM, como condição legalmente requerida para ulterior comercialização de um medicamento), não pode, enquanto tal, ser entendido como dando causa a uma acção de protecção de um direito que expressamente exclui tais actos do seu âmbito de protecção.

O facto de se dispor no artigo 3.º nº 1 da Lei 62/2011 de 12 de Dezembro que *‘no prazo de 30 dias a contar da publicitação na página electrónica do INFARMED [...] de todos os pedidos de autorização [...] de introdução no mercado de medicamentos genéricos, o interessado que pretenda invocar o seu direito de propriedade industrial nos termos do artigo anterior deve fazê-lo junto do Tribunal da propriedade Intelectual [...]’*, apenas prevê prazo para invocação de direitos de propriedade industrial ‘nos termos do artigo 2.º’ do mesmo diploma,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

intitulado '*Arbitragem voluntária*', sem qualquer vocação a reger ou alterar o regime geral de responsabilidade pelas correspondentes custas processuais.

Tão pouco se pode retirar qualquer extrapolação, em matéria de custas, do facto de no nº 2 do mesmo artigo 3.º da Lei 62/2011 se prever que '*a não dedução de contestação, no prazo de 30 dias após citação na acção intentada no Tribunal da Propriedade Intelectual ou da notificação para o efeito pelo tribunal arbitral, implica que o requerente de autorização, ou registo, de introdução no mercado de medicamento genérico não pode iniciar a sua exploração industrial ou comercial na vigência dos direitos de propriedade industrial invocados [...]*'.

Com efeito, a proibição de iniciar a exploração dos produtos em causa antes da caducidade da patente que os protege já resulta do artigo 103.º, nº 1 al. c) do CPI, aplicável aos CCP por força do artigo 5.º do Regulamento 469/2009/CE, que o dispositivo citado apenas vem realçar para o caso específico dos medicamentos.

IV. Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, julgo a presente acção movida pela A. **Astellas Pharma Inc.** parcialmente procedente e provada e, em consequência, condeno a R. **Accord Healthcare, S.L.U.** a abster-se de, em território português ou com o objectivo de comercialização nesse território, importar, fabricar, armazenar, introduzir no comércio, vender ou oferecer medicamentos genéricos contendo como princípio activo a micafungina, enquanto o CCP 335 e a EP1107777 estiverem em vigor.

Custas pela A., atenta a falta de contestação por parte da R., que se não mostra ter dado causa à acção (artigo 535.º, nº 1 e 2, al. a) do CPC).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 LisboaTelef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 284/19.0YHLSB

Registe e notifique, comunicando-se a falta de dedução da contestação ao Infarmed e ao INPI, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º, n.ºs 5 e 6, da Lei nº 62/2011, de 12 de Dezembro.

Lisboa, 10.03.2020

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 595537, que julga recurso procedente revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.

Assinado em 05-02-2020, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 256/19.5YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
390547

CONCLUSÃO - 05-02-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório:

A [REDACTED] e M [REDACTED], vieram ao abrigo do disposto nos artigos 38º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que concedeu o registo da marca nacional n.º 595537 “CERVEJARIA FRATELLI”.

Alegou, em síntese, que:

- Tal marca imita o nome comercial “FRATELLI” do seu estabelecimento;
- E que com o registo de tal marca a requerida pretende fazer concorrência desleal.

Concluiu pedindo a revogação do despacho recorrido e a substituição por outro que não admita o registo da marca n.º 595537.

**

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, (anterior 43º) o INPI remeteu o processo administrativo.

A recorrida contra-alegou.

Atentas as disposições conjugadas dos arts. 43 e 44º do NCPI, após citada a parte contrária para responder ao recurso interposto no prazo de 30 dias, o processo é conclusivo ao juiz para proferir decisão no prazo de 30 dias, sem que haja lugar a produção de qualquer prova, excepto se o tribunal entender ser necessário ouvir algum técnico que lhe preste esclarecimentos orais.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

Assim sendo, obviamente que não haverá lugar à inquirição de testemunhas indicadas por recorrentes e recorrida.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciárias e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

**

III – Fundamentação:**Fundamentação de facto**

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

- a) Em 01/02/2018 a Recorrente pediu o registo da marca nº 595537

“CERVEJARIA FRATELLI”

b) Tal marca visa assinalar na classe 32 da Classificação Internacional de Nice, «BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL, COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS INDIANAS PALE ALE); KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; LAGERS (CERVEJA DE LEVEDURA DE BAIXA FERMENTAÇÃO); MOSTO DE CERVEJA; MOSTO DE MALTE; PORTER [CERVEJAS PRETAS]; SHANDY; STOUT; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA; ALES».

- c) Por despacho de 09/05/2019, o Senhor Director da Direcção de Marcas e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, foi tal marca concedida.

- d) Os recorrentes são os proprietários do imóvel sito na Rua da Banda da Música, nº

3, Freamunde, Paços de Ferreira.

- e) Desde 09 de Março de 1991 que os recorrentes instalaram no imóvel referido em

d) um estabelecimento comercial denominado “FRATELLI”, que funcionava como café, gelataria e cervejaria, tendo obtido a autorização para utilizar “Café Fratelli” como nome comercial.

f) Os recorrentes e a recorrida celebraram um contrato de arrendamento que teve por objecto a fracção A do imóvel mencionado em d), o qual incluía as louças, utensílios e maquinaria ali existente, o qual se destinava ao funcionamento de um café.

- g) Tal contrato foi celebrado por um ano, a iniciar-se a 01/08/2012 e a renovar-se por

iguais períodos, caso não fosse denunciado, ou houvesse oposição à renovação.

- h) Em Abril de 2018 a recorrida denunciou o contrato de arrendamento e abriu outro

estabelecimento comercial na mesma localidade de Freamunde com a designação de “Cervejaria Fratelli”.

*

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia -

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

Lições de Direito Comercial, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 224.º, n.º 1 do CPI e actual art. 210º,1, do CPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208º e 209º do actual CPI (anteriores arts. 222.º e 223.º) e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231º do CPI actual (anterior 238.º) (proibições absolutas ao registo de marca) e 232º do actual CPI (anterior 239.º) (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas no presente recurso.

O *nome de estabelecimento* consiste no sinal distintivo que serve para designar, individualizar o próprio estabelecimento (*Cf.* A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, págs.296-297), com características nominativas e que, a par da insígnia de estabelecimento, o direito português pôs à disposição dos interessados durante longas décadas (*Cf.* Jorge Manuel Coutinho de Abreu, *Curso de Direito Comercial*, vol. I, 8.ª ed., Almedina, 2001, pág.353)

A *insígnia* tem também por finalidade designar e individualizar o estabelecimento, só que é um sinal figurativo ou emblemático (*Cf.* A. Ferrer Correia, *op. cit.*, págs.296-297.)

Neste contexto, o artigo 142.º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Decreto n.º 30.679, de 24-08-1940 (doravante CPI 1940), (O CPI 1940, com as alterações introduzidas por legislação posterior, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 27/84, de 18 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro, era o diploma que vigorava à data do pedido do nome do estabelecimento dos recorrentes) determina que podem constituir nome de estabelecimento o pseudónimo ou alcunha do dono, os nomes históricos, excepto se do seu emprego resultar menoscabo ou ofensa da consideração que geralmente lhes é atribuída, as denominações de fantasia ou

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

específicas, o nome da propriedade ou local do estabelecimento, quando este seja acompanhado de um elemento distintivo.

Segundo o artigo 143.º do CPI 1940, considera-se *insígnia de estabelecimento* qualquer sinal externo composto de figuras ou desenhos, simples ou combinados com os nomes ou denominações referidos no artigo 142.º, ou com outras palavras ou divisas, contanto que no conjunto sobreleve a forma ou configuração específica, como elemento distintivo e característico.

Com o Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de Julho, que introduziu alterações no CPI 2003, a insígnia e o nome de estabelecimento deixaram de existir enquanto sinais autónomos, passando a integrar a figura do logótipo.

Como se assinala, pois, no preâmbulo do referido Decreto-Lei, o diploma efectuou a “fusão de três modalidades de direitos da propriedade industrial (nomes, insígnias de estabelecimento e logótipos) numa só (logótipos).

Esta agregação permite distinguir com mais clareza as diversas modalidades de protecção da propriedade industrial, evitando o recurso a diversos registos e a diversos pagamentos para um mesmo fim”.

Por outro lado, o artigo 12.º do citado Decreto-Lei veio estabelecer que às insígnias de estabelecimento existentes à data da entrada em vigor do diploma se aplicam, com as necessárias adaptações, as disposições relativas aos registos de logótipos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 304.º-A do CPI 2008, o *logótipo* é um sinal distintivo de entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser usado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência, susceptível de representação gráfica (por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos).

O registo do logótipo confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar, sem o seu consentimento, qualquer sinal idêntico ou confundível que constitua reprodução ou imitação do seu – artigo 304.º-N do CPI 2008.

Também o actual art. 293º, 1, do NCPI refere que o registo do logótipo confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar, sem o seu consentimento, qualquer sinal idêntico

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

ou confundível que seja destinado a individualizar uma actividade idêntica ou afim e que possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor.

Já o CPI 2003 estabelecia, no artigo 295.º, que o registo do nome ou da insígnia confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar, sem o seu consentimento, qualquer sinal idêntico ou confundível nos seus estabelecimentos, conferindo ainda o direito de impedir o uso de qualquer sinal que contenha o nome ou a insígnia registados.

No caso, antes de mais cumpre referir que apesar de os recorrentes terem pedido em 1991 à Câmara Municipal de Paços de Ferreira, autorização para designarem o nome do seu estabelecimento comercial como “Café Fratelli” e de efectivamente o usarem desde aí, quer por si, quer por interposta pessoa que explorasse o seu espaço comercial, o certo é que não procederam ao seu registo.

Contudo, será que a falta de registo de tal sinal, como nome de estabelecimento, permitirá, sem mais, a recorrida registar marca que contenha esse sinal?

E, será que existe similitude de sinais?

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea a), constitui fundamento de recusa do registo de marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a mesma se destina.
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

E de acordo com o preceituado no artigo 238º, 1, do actual CPI (anterior art. 245.º), existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, dúvidas não há de que a recorrente não procedeu ao registo do seu nome comercial e as recorridas registaram a sua marca.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

No caso o estabelecimento dos recorrentes visa comercializar produtos idênticos a afins aos que a marca da recorrida assinala, sendo que tal nem é discutido.

Conclui-se, deste modo, pela afinidade/similitude entre os produtos/serviços em causa, encontrando-se preenchido o requisito a que alude o art. 238º, 1, b), do CPI (anterior 245º,1,b).

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238º, 1, c) do NCPI (anterior 245º, 1, c), é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

considerandos isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos e serviços que o estabelecimento dos recorrentes visam comercializar, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Ora, no caso, a marca em análise os sinais em apreço são verbais, sendo que a marca da recorrida reproduz na íntegra a palavra Fratelli, que é a única a considerar, já que Café e Cervejaria, são elementos descritivos dos produtos e serviços que ambos os sinais visam assinalar e por isso deverão ser desconsiderados.

Mais, esta dissemelhança existente entre ambas as marcas no que respeita ao elemento descritivo –cervejaria e café - até pode ajudar a que o consumidor leve a associar a marca registanda à mesma origem empresarial do nome comercial dos recorrentes, pois é comum a mesma entidade empresarial, ter vários sinais em que é usado um elemento marcário comum, com várias nuances em outros que ajudam a diferenciar diversos serviços ou outro tipo de produtos, mas todos com a mesma origem empresarial. Por exemplo, “Fox”, “Fox Life”, “Fox Crime”. O elemento comum em todos é a palavra FOX.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

Concluindo, numa apreciação global dos sinais, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes, é a de que se trata de marcas muito semelhantes, existindo um elevado risco de confusão e principalmente de associação.

Chegados aqui, cumpre então apreciar qual a consequência de os recorrentes não terem procedido ao registo do seu nome comercial.

Convém, desde já, recordar que a atribuição de direitos privativos de propriedade industrial visa garantir a lealdade da concorrência (artigo 1.º do CPI) e que a sua concessão implica mera presunção jurídica (ilidível) dos requisitos da sua concessão (artigo 4.º, n.º 2 do CPI).

Ou seja, não se trata um direito absoluto decorrente do registo, e apenas dele, independentemente do contexto e circunstâncias de que decorre e em que se insere, ou dos princípios que norteiam o nosso ordenamento jurídico como a boa-fé e o legítimo interesse/expectativa.

Isso mesmo decorre, por exemplo, do artigo 8.º, n.º 6, do NCPI, que determina não poder o titular que seja restabelecido nos seus direitos invoca-los perante um terceiro que, de **boa-fé**, durante o período compreendido entre a perda dos direitos e a publicação da menção do respectivo estabelecimento, tenha iniciado preparativos efectivos e sérios para a sua exploração e comercialização.

Ou do artigo 211.º do NCPI, que dispõe caber o direito ao registo de marca a quem nisso tenha um **legítimo** interesse.

Esta preocupação pela garantia da lealdade da concorrência, que subjaz à atribuição dos direitos de propriedade industrial, vai ao ponto de se punir com coima de até € 30.000,00 quem, **ilegitimamente**, usar no nome ou na insígnia do seu estabelecimento, ou no logótipo, **registado ou não**, a firma ou a denominação social que não pertença ao requerente, ou apenas parte característica das mesmas, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, salvo se se provar o consentimento ou a legitimidade do seu uso (artigo 335.º do NCPI).

Ou seja, o facto de se ter logrado o registo da marca, não legitima, por si só, o seu uso.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

Do artigo 334º do Código Civil decorre não ser legítimo o exercício de um direito, quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa-fé, pelos bons costumes ou pelo fim social ou económico desse direito.

Ao solicitar o registo, como marca, de sinal idêntico ao que sabia continuar a identificar os recorrentes, aproveitando o facto de saber que não se encontrava registado e sabendo, que o estabelecimento a si arrendado, durante 6 anos, tinha o nome comercial de Café Fratelli e 3 meses antes de denunciar o contrato de arrendamento, ter diligenciado pelo registo da marca “Cervejaria Fratelli” extravasa, de modo manifesto, o fim social ou económico do direito de propriedade industrial, que é o de garantir a lealdade da concorrência (artigo 1º do CPI) e, especificamente no caso da marca, ‘distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas’ (artigo 208º do NCPI).

Com tal registo a recorrida logrará confundir o consumidor quanto à proveniência dos produtos e serviços que visa comercializar, “enfeitando-se com penas alheias” (expressão usada pelo Professor Oliveira Ascensão).

Nos termos do artigo 8º da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, ‘*O nome comercial será protegido em todos os países da União sem obrigação de registo, quer faça ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio*’.

Ou seja, nos termos da Convenção de Paris de que Portugal faz parte, a protecção de que beneficia o nome comercial “Café Fratelli” dos recorrentes, não depende, enquanto tal, do seu registo, pois é dele independente.

Como se refere em anotação a este artigo, ‘*A protecção é em geral concedida em casos desleais de terceiros, consistentes, por exemplo, em utilizar o mesmo nome comercial, ou um nome comercial semelhante susceptível de criar uma confusão, ou ainda uma marca semelhante ao nome comercial, se uma tal confusão é susceptível de criar confusão no seio do público.*’ [sublinhado aditado] - (Guide D’Application de la Convention de Paris, telle que révisée à Stockholm en 1967, par le Prof. G. H. C. Bodenhausen, Directeur des BIRPI, 1969. Tradução livre do original francês: ‘*La protection sera généralement accordée en cas d’actes déloyaux de tiers consistants, par exemple, à utiliser le même nom commercial, ou un nom similaire susceptible de créer une confusion, ou encore une marque similaire au nom commercial, si une telle utilisation est susceptible de créer une confusion au sein du public.*’)

Dispõe o artigo 232º, nº 1, al. f), g) e h), do CPI que constitui fundamento de recusa do registo de marca [negrito aditado]:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 256/19.5YHLSB

- c) *A infracção de outros direitos de propriedade industrial;*
- d) *O ‘emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figuras, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem’ [ênfase aditado]’*
- e) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*

Assim, o registo a manter-se criará uma situação de confusão com o nome comercial dos recorrentes, com o seu estabelecimento e serviços, e originará um aproveitamento indevido ou até prejuízo decorrente do uso não autorizado do mesmo sinal por entidades distintas e sem vínculo entre si, em actividades concorrentes, e ainda para mais na mesma localidade. Ora, mesmo que tal registo não tivesse sido efectuado de má fé (o que não se crê), tal registo contraria as normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, possibilitando concorrência desleal, nos termos do artigo 311.º, nº 1, al. a) e c) do NCPI, razão pela qual se terá de dar provimento ao presente recurso.

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, concede-se provimento ao recurso interposto por A [REDACTED] e M [REDACTED], e, em consequência, revogo o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional nº595537 “Cervejaria Fratelli”, negando-se protecção a esta marca.

*

Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no nº 5 do art. 34º do CPI, aplicável por via do art. 46º do mesmo código (anterior nº 3 do artigo 35.º e artigo 47.º).

*

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 618504, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Assinado em 24-02-2020, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

392307

CONCLUSÃO - 20-02-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

Adega Mor Lda, com sede na Av Marquês Pombal nº 128 em Sobral de Monte Agraço, veio interpor recurso judicial do despacho proferido pela Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 23.8.2019, de recusa do pedido de registo da marca nacional nº 618504 “MENINA DA QUINTA”, para os produtos visados assinalar na classe 33ª da classificação de Nice, peticionando a revogação da decisão recorrida e a concessão do registo da enunciada marca.

Aduz, em síntese, ter o INPI negado o registo daquela marca com o fundamento na verificação dos pressupostos da imitação de marca por referência à marca nacional nº 378059 “RAPARIGA DA QUINTA”, titulada por L [REDACTED], face às fortes semelhanças gráficas, fonéticas e conceptuais entre ambas, circunstâncias obstativas da sua distinção ser recurso a um exame atento e facilmente favoráveis à associação da marca registanda à mesma proveniência empresarial da marcas prioritária aos olhos do consumidor.

A Recorrente discorda frontalmente da análise elaborada pelo INPI, sufragando inexistir entre as marcas em confronto

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

semelhanças gráficas e fonéticas, além de marca em crise consubstanciar um relato da história da Quinta de São José da Lage e uma homenagem à sua antiga proprietária - a bisavó do sócio gerente da ora Recorrente; os vinhos das marcas em confronto serem de origens diferenciadas: o seu da região de Lisboa e o outro do Alentejo e ainda o primeiro ser comercializado em “bag and box” e o segundo em garrafa de vidro.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citado o Recorrido, este advogou a manutenção do despacho recorrido, revelando-se os argumentos invocados pela Recorrente irrelevantes em absoluto para a apreciação jurídica do conceito de imitação de marca. Na realidade, mostram-se evidentes as fortes semelhanças gráficas, fonéticas e conceptuais entre os sinais das marcas em confrontos, pelo que a sua coexistência no mercado induziria o consumidor em erro ou confusão, além da susceptibilidade do sinal registando ser associado pelo consumidor à mesma origem empresarial da marca prioritária, tirando por essa via proveito indevido do carácter distintivo da marca anterior já reconhecida no mercado nacional e internacional de vinhos.

Pelo que conclui pela manutenção da recusa da marca em estudo não só por ela constituir uma imitação de marca registada

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

anteriormente, como ainda por ser susceptível de proporcionar actos de concorrência desleal.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

As partes são legítimas.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO***A - FACTOS PROVADOS***

- 1. Em 8.2.2019, a ora Recorrente apresentou no INPI o pedido de registo da marca nacional nº 618504 “ MENINA DA QUINTA”, visando assinalar os produtos “bebidas à base de vinho, sangria, vinho branco, vinho de uvas, vinho espumante de frutos, vinho espumante de uvas, vinho tinto, vinhos alcoólicos, vinhos com baixo teor de álcool, vinhos com indicação geográfica protegida, vinhos de denominação de origem protegidas, vinhos de mesa, vinhos espumantes, vinhos espumantes naturais, vinhos fortificados, vinhos generosos, vinhos rosé” na classe 33ª da classificação de Nice.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

2. *Em 23.8.2019, a Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, no uso de competências subdelegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho de recusa do registo da marca nacional nº618504 “MENINA DA QUINTA”, com o fundamento de existirem fortes semelhanças gráficas e fonéticas entre os seus sinais e os da marca nacional nº 378059, com registo anterior, de fácil indução dos consumidores em erro ou confusão e favoráveis à associação de ambas as marcas à mesma origem empresarial pelo consumidor.*
3. *O Recorrido L [REDACTED] é titular da marca nacional nº 378059 “RAPARIGA DA QUINTA”, pedida em 15.1.2004 e concedida em 2.11.2004, para assinalar os produtos “vinhos” na classe 33ª da classificação internacional de Nice.*

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI e no documento nº 2 junto com a resposta pelo Recorrido.

III DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial pelo qual peticiona a revogação do despacho de recusa do pedido do registo da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

marca nacional nº618504 “ MENINA DA QUINTA”, proferido pelo INPI, e a sua substituição por outro de concessão da marca.

Aduz, em síntese, inexistir semelhanças gráficas, fonéticas e conceptuais entre os sinais em litígio, susceptíveis de fácil indução do consumidor em erro ou de associação da marca registanda à mesma origem empresarial da marca prioritária.

Notificado o Recorrido, pronunciou-se pela manutenção do despacho de recusa da marca nacional nº618504 “ MENINA DA QUINTA”, pautando de irrelevantes os argumentos expostos pela Recorrente no requerimento recursivo. Defende não só a marca em estudo constituir uma imitação de marca, como ter apetência para a prática de actos de concorrência desleal.

Atenta a posição das partes vertida nas respectivas peças processuais e o pedido deduzido no requerimento recursivo, o objecto do presente recurso consiste, por conseguinte, em determinar se a marca nacional nº618504 “ MENINA DA QUINTA”, cujo registo foi recusado pelo INPI, consubstancia uma imitação da marca nacional nº 378059 “ RAPARIGA DA QUINTA”, a avaliar pela verificação cumulativa dos três pressupostos elencados no art 238 nº1 do CPI 2018, e/ou com apetência para a prática de actos de concorrência desleal prescritos no art 311 nº 1 do CPI, em ambos os casos constituindo fundamento legal para a recusa do respectivo registo à luz do art 232 nº 1 al b) e h) do mesmo diploma.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Analisemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI 2018 como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando composta por sinais nominativos, nomes ou dizeres;

- figurativa ou emblemática quando comporta figuras ou desenhos;

- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercial, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao titular dos registos de marcas/logótipos o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dos mesmos, à luz do preceituado no art 210 e do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

Contudo, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI. Designadamente, à luz dos preceitos enunciados, de modo a cumprir a função distintiva, a marca não pode ser composta por indicações puramente genéricas ou descritivas, entendidas como destinadas a informar o consumidor sobre o tipo, a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor ou a época de produção.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com marca ou logótipo já existente empregue em produto idêntico/semelhante ou destinado a individualizar uma actividade idêntica/afim, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por 3.º, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al a) e b) do CPI.

Complementarmente, o art 238 n.º 1 do CPI define o conceito de imitação, condicionando-o à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão dos respectivos registos.

O segundo requisito não se queda pela inserção do produto ou serviço na mesma classe; antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Especificamente, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50).

E o terceiro requisito reporta-se à susceptibilidade da marca registanda induzir o consumidor alvo em confusão ou erro ou da criação de risco de associação com a marca registada em primeiro lugar, traduzido quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Posto isto, escorado nas normas enunciadas do CPI 2018, interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos, mais especificamente, aferir se a marca nacional registanda imitam a marca nacional titulada pelo Recorrente e/ou é susceptível de configurar a prática de concorrência desleal.

Atentas as datas dos pedidos de concessão das marcas em confronto, é inequívoca a prioridade da marca nacional nº 378059 “RAPARIGA DA QUINTA”, por pedida e concedida em momento anterior à apresentação pela Recorrente do pedido do registo da marca nacional nº 618504 “MENINA DA QUINTA”.

Por outro lado, comparando os produtos visados assinalar pela marca nacional registanda e a marca nacional obstativa afigura-se vítea a existência de parcial identidade nos produtos “vinhos” e afinidade entre os produtos “sangria” e “vinhos”, numa relação de complementaridade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de venda e visarem basicamente o mesmo público relevante. Razão pela qual também este requisito se mostra sobejá e inequívocamente preenchido.

No concernente ao terceiro pressuposto legal da imitação alusivo à susceptibilidade de indução do consumidor em erro ou confusão, convirá ter presente na análise do risco de engano existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

*Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca imitadora pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca imitadora crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca imitadora e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr *Le droit français des signes distinctifs*, 1984, pg 530).*

*Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer, pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in *RLJ*, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Sendo que o padrão a considerar é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente atento, analítico, sagaz e culto,*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

nas palavras do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Maís explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória, sem nunca perder de vista a noção da memória ser por natureza imperfeita. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Por sua vez, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente (crf Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T- 325/06 “Capio”).

O requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

Posto isto, escorado no supra expandido e revertendo ao objecto em estudo nos autos, da análise comparativa global, sintética e sucessiva dos sinais, exclusivamente verbais, das marcas litigantes

“MENINA DA QUINTA” e “RAPARIGA DA QUINTA”

ressalta de imediato uma significativa semelhança gráfica entre ambas, traduzida na partilha em comum do elemento nominativo “da quinta”. Por outro lado, do ponto de vista fonético, também se regista inevitável semelhança na sonoridade da segunda e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

terceira palavras que compõem ambas as marcas, apresentadas pela mesma ordem. Assim como, do ponto de vista conceptual, a semelhança entre os sinais em apreço é irrefutável, pois “menina” e “rapariga” são palavras sinónimas, significando criança ou moça. Mais resulta na análise destas marcas inexistir um elemento verbal dominante; em ambos os casos, as três palavras que as compõem formam entre si uma unidade perfeitamente harmónica.

Donde, face às semelhanças supra assinaladas, revela-se existir um cenário de indução fácil e espontânea do consumidor em erro ou confusão na comparação dos sinais em análise, carecendo a marca registanda de eficácia distintiva. Esta última revela-se como uma variante do sinal titulado pelo Recorrido, facilmente confundível pelo consumidor médio, susceptível de o induzir a adquirir o produto da marca imitadora convicto de estar a comprar o produto da marca prioritária ou de associar a marca imitadora à mesma origem empresarial da marca prioritária. A argumentação adoptada pela Recorrente para sustentar a individualização da marca mostra-se irrelevante por completo nesta apreciação, dado os critérios legais para aferir da imitação de marca serem em exclusivo os plasmados no art 238 do CPI, para o qual o tipo de embalagem usado nos produtos, as diferentes proveniências do produto ou a história subjacente à escolha da marca são indiferentes.

Pelo que, tudo visto e ponderado, impera concluir verificam-se preenchidos os pressupostos da imitação de marca plasmados no art

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

238 n.º 1 do CPI, fundamento constitutivos da recusa do registo da marca nacional n.º 618504 nos termos do art 232 n.º 1 al b) do CPI.

Por outro lado, esta conclusão condiciona também favoravelmente a despoletada nos autos potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra.

Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e a marca prioritária revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular do primeiro angariar benefícios ao “colar-se” à imagem da marca anterior do Recorrido, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ n.º 3.ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, no caso em estudo nos autos, na senda da análise casuisticamente tecida e oportunamente expendida neste aresto, face à assinalada similitude entre a marca registanda e a marca prioritária, de fácil indução do consumidor alvo em erro, confusão ou de associação da marca em crise à mesma origem empresarial da marca anterior, extrai-se com sobeja clareza possuir aquela apetência, no mínimo do ponto de vista abstracto, para angariar benefícios à custa da associação à imagem da marca mais antiga, por já conhecida pelos consumidores e com uma quota de mercado, em ofensa às normas e usos honestos da actividade económica, subsumindo-se portanto na previsão do art 311 n.º 1 al a) do CPI. Donde, de igual modo, por força da apetência para a prática de concorrência desleal, se impõe a recusa do registo desta marca, ao abrigo do disposto no art 232 n.º 1 al h) do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 399/19.5YHLSB

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera concluir pela verificação dos pressupostos da imitação de marca e da concorrência desleal, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI de recusa do registo da marca nacional nº 618504 “MENINA DA QUINTA”, o qual se decide manter por conforme com os ditames legais vigentes.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 23.8.2019, de recusa do registo da marca nacional nº 618504 “MENINA DA QUINTA” à Recorrente.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 nº 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 24 de Fevereiro 2020

Brígida de Sousa e Silva

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1371846	2001.03.31	2020.08.21	WOBBEN PROPERTIES GMBH	DE	F03D 7/04 (2006.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2659675	2011.12.28	2020.08.20	DOLBY INTERNATIONAL AB	NL	H04N 7/24 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2668446	2012.03.02	2020.08.05	MDSU MITTELDEUTSCHE SCHLACKEN UNION GMBH & CO. KG	DE	F23J 1/00 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2679009	2012.02.22	2020.08.20	QUALCOMM INCORPORATED	US	H04N 7/26 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2815748	2004.05.26	2020.08.20	GALDERMA PHARMA S.A.	CH	A61K 31/137 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2867402	2013.06.28	2020.08.20	HUNTSMAN TEXTILE EFFECTS (GERMANY) GMBH	DE	D06M 23/10 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2885584	2013.07.15	2020.08.21	TRIPLE AQUA LICENSING LIMITED	NL	F24F 3/10 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2887932	2013.08.21	2020.08.20	DAVID RAFAEL ROSENBERG MESSINA	CL	A61K 31/21 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2986620	2014.04.15	2020.08.20	BASF SE	DE	C07F 9/12 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3073358	2014.11.07	2020.08.21	VTS-TOUCHSENSOR CO., LTD.	JP	G06F 3/44 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3119157	2007.06.25	2020.08.21	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04W 76/04 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3126499	2015.04.01	2020.08.20	BIOGEN MA INC.	US	C12N 15/113 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3150256	2013.11.01	2020.08.21	LABORATOIRE FRANÇAIS DU FRACTIONNEMENT ET DES BIOTECHNOLOGIES	FR	A61P 35/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3162727	2016.10.31	2020.08.20	BIO-OPTICA MILANO S.P.A.	IT	B65D 41/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3177640	2015.08.07	2020.08.20	THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY	US	C07K 14/47 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3206715	2015.10.14	2020.08.21	GW RESEARCH LIMITED	GB	A61K 45/06 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3214081	2015.08.27	2020.08.21	KANGPU BIOPHARMACEUTICALS, LTD.	CN	C07D 401/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3223822	2015.11.27	2020.08.21	ENANTA PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 31/56 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3265121	2016.03.04	2020.08.21	BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH USA INC.	US	A61K 39/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3279202	2016.03.31	2020.08.20	TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	C07D 487/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3283107	2016.04.15	2020.08.21	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	A61K 39/395 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3285784	2016.04.22	2020.08.20	MAAT PHARMA	FR	A61K 35/38 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3292875	2013.06.19	2020.08.21	UNIVERSITY OF FLORIDA RESEARCH FOUNDATION, INC.	US	A61K 48/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3302534	2016.06.03	2020.08.20	REACTA BIOTECH LIMITED	GB	A61K 39/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3328614	2016.07.27	2020.08.20	KARSTEN PIETSCH	DE	B29C 53/06 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3331342	2016.08.03	2020.08.20	CAPELLO S.R.L.	IT	A01D 57/00	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3358937	2016.10.05	2020.08.21	HARVEST AIR, LLC	US	(2018.01) A01G 9/24	ART. 84º DO C.P.I.:
3384071	2016.12.01	2020.08.20	ATOTECH DEUTSCHLAND GMBH	DE	(2018.01) C25D 5/08	ART. 84º DO C.P.I.:
3404811	2017.05.15	2020.08.21	ABB SCHWEIZ AG	CH	(2019.01) H02K 13/00	ART. 84º DO C.P.I.:
3416988	2017.02.06	2020.08.20	BASF SE	DE	(2019.01) C08F 2/22	ART. 84º DO C.P.I.:
3417945	2017.06.22	2020.08.20	METSO MINERALS INDUSTRIES, INC.	US	(2019.01) B04C 5/18	ART. 84º DO C.P.I.:
3423062	2017.05.09	2020.08.21	HEDNER, JAN	SE	(2019.01) A61K 31/54	ART. 84º DO C.P.I.:
3443019	2017.04.12	2020.08.21	EVONIK DEGUSSA GMBH	DE	(2019.01) C08G 18/76	ART. 84º DO C.P.I.:
3443186	2016.04.13	2020.04.21	CISA S.P.A.	IT	(2019.01) E05B 27/00	ART. 84º DO C.P.I.:
3464152	2017.05.23	2020.08.21	JUMBO MARITIME B.V.	NL	(2019.01) B66C 1/62	ART. 84º DO C.P.I.:
3489566	2017.03.28	2020.08.20	UNEX APARELLAJE ELECTRICO S.L.	ES	(2019.01) F16L 57/00	ART. 84º DO C.P.I.:
3504115	2017.08.24	2020.08.20	VAN OOSSANEN & ASSOCIATES B.V.	NL	(2019.01) B63B 1/08	ART. 84º DO C.P.I.:
3504208	2017.08.18	2020.08.21	ELI LILLY AND COMPANY	US	(2019.01) C07D 471/14	ART. 84º DO C.P.I.:
3539861	2019.03.11	2020.08.20	YAMAHA HATSUDOKI KABUSHIKI KAISHA	JP	(2019.01) B63H 21/21	ART. 84º DO C.P.I.:

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1633766	2004.04.21	2020.08.26	GILEAD PHARMASSET LLC	US	C07H 19/06 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24
1985681	2006.03.03	2020.08.26	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	C09K 5/04 (2015.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24
1994055	2007.03.09	2020.08.26	WYETH LLC	US	C07K 16/00 (2014.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24
2170316	2008.06.20	2020.08.26	N.V. NUTRICIA	NL	A61K 31/557 (2013.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24
2314655	2005.04.29	2020.08.26	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	B60H 1/32 (2014.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24
2439273	2006.05.02	2020.08.26	E. R. SQUIBB & SONS, L.L.C.	US	C12N 15/09 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/07/24

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2400859. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Outros Atos

278. – SENTENÇA DO TPI - 1.º. JUÍZO COM O N.º DE PROCESSO 86/19.4YHLSB - DÁ POR EXTINTA A INSTÂNCIA POR TER CONSIDERADO VÁLIDA A DESISTÊNCIA E A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES.

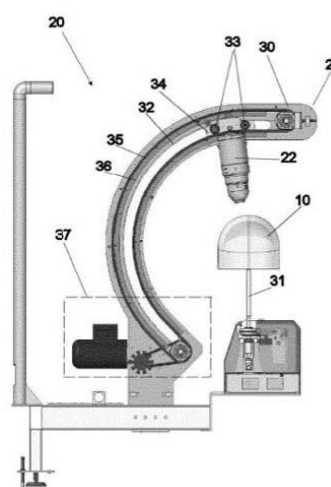
335. – SENTENÇA DO TPI - 1.º. JUÍZO COM O N.º DE PROCESSO 284/19.0YHLSB JULGA A ACÇÃO PARCIALMENE PROCEDENTE E CONDENA A RÉ A ABSTER-SE DE, EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS OU COM O OBJETIVO DE COMERCIALIZAÇÃO NESSE TERRITÓRIO, IMPORTAR, FABRICAR, ARMAZENAR, INTRODUIR NO COMÉRCIO, VENDER OU OFERECER MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTENDO COMO PRINCÍPIO ACTIVO A MICA FUNGINA, ENQUANTO O CCP 335 E A EP1107777 ESTIVEREM EM VIGOR.

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **11900** (13) U
 (22) 2019.09.02
 (30)
 (71) IT CEFLA SOCIETA' COOPERATIVA
 (72) GUIDUZZI, ANDREA LUCA
 BERTOLOVIC, HRVATIN
 (51) **Int. Cl.**
B05B 13/04 (2006.01)
 (54) **APARELHO E MÉTODO PARA PINTAR**
OBJETOS TRIDIMENSIONAIS
 (28)
 (57) TRATA-SE DE UM APARELHO DE PINTURA (20) PARA PINTAR OBJETOS (10) APOIADOS POR UM APOIO ADEQUADO (31) QUE TÊM TRÊS DIMENSÕES COMPARÁVEIS, QUE COMPREENDE: UM EIXO LONGITUDINAL (21) QUE TEM UM PERCURSO PREDEFINIDO E QUE APOIA UMA PISTOLA PULVERIZADORA (22). UM BRAÇO (30) SOBRE O QUAL UM SISTEMA DE GUIAMENTO OCO (32) É OBTIDO, ISTO É, UMA RANHURA QUE SE ESTENDE AO LONGO DA EXTENSÃO LONGITUDINAL DO REFERIDO BRAÇO (30), EM QUE EIXOS ROTATIVOS (33), POSICIONADOS NUMA CARRUAGEM (34), SÃO ENGATADOS E SE MOVEM. A REFERIDA CARRUAGEM (34) É ARRASTADA POR UM ELEMENTO DE ARRASTAMENTO CONTÍNUO, COMO UMA CORREIA OU CORRENTE (35), QUE SE ENCONTRA SOBRE UM GUIA DE CORRENTE (36). A REFERIDA CORRENTE É MOVIDA POR UM CONTROLO DE MOTOR (37). O REFERIDO CONTROLO DE MOTOR (37) COLOCA EM ROTAÇÃO PELO MENOS UMA PRIMEIRA RODA TENSORA DE FORMA CORRESPONDENTE A UMA DAS EXTREMIDADES DO SISTEMA DE GUIAMENTO (32), ENQUANTO O ELEMENTO DE ARRASTAMENTO É RESTITUÍDO EM TORNO DE UMA SEGUNDA RODA TENSORA QUE PODE SER MONITORIZADA OU NÃO E A QUAL CORRESPONDE À OUTRA EXTREMIDADE DO SISTEMA DE GUIAMENTO (32).



[Ver Fascículo Completo](#)

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **5244**
(22) 2018.02.06
(30)
(71) **FR PSA AUTOMOBILES S.A.**
(72) **JEAN-PIERRE PLOUÉ**
(51) **LOC (10) CL. 12-16**
(54) **GRELHAS PARA VEÍCULOS**
(28) 1
(57) (55)

(12) Y



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5

(11) **5246**
(22) 2018.02.06
(30)
(71) **FR PSA AUTOMOBILES S.A.**
(72) **JEAN-PIERRE PLOUÉ**
(51) **LOC (10) CL. 26-06**
(54) **FARÓIS PARA VEÍCULOS.**
(28) 1
(57) (55)

(12) Y



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.1



Figura 1.3



Figura 1.2



Figura 1.4



Figura 1.3



Figura 1.5



Figura 1.4



Figura 1.6



Figura 1.5



Figura 1.6

-
- (11) 5247 (12) Y
 (22) 2018.02.06
 (30)
 (71) FR PSA AUTOMOBILES S.A.
 (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
 (51) LOC (10) CL. 26-06
 (54) FARÓIS PARA VEÍCULOS
 (28) 1
 (57) (55)

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **645405**
(220) 2020.07.01
(300)
(730) **PT FILIPE ALFREDO PEREIRA PINTO**
(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS
(591)
(540)

CREATIONS PIPINHO

(210) **645407**
(220) 2020.07.01
(300)
(730) **PT THALITA PONTES E SILVA DE MELLO**
(511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO CONFECCIONADO; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO INFORMAL; TOPS [VESTUÁRIO]; MALHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO INTERIOR; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS); CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS; ENXOVAIS DE CRIANÇA [VESTUÁRIO]
28 BRINQUEDOS
(591)
(540)

mulekai

(531) 27.5.13

(210) **645412**
(220) 2020.07.01
(300)
(730) **PT ROGÉRIO PINTO AFONSO, UNIPessoal LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO
(591)
(540)



(531) 21.1.15 ; 27.5.1 ; 27.5.17 ; 27.7.17

(210) **645425**
(220) 2020.07.01
(300)
(730) **PT CHOOSE THE BEST LDA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO
(591) Bordeaux ;Branco;
(540)



(531) 25.1.25 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 29.1.1

(210) **645471**
(220) 2020.07.02
(300)
(730) **PT MIGUEL FERNANDO DOS SANTOS MARTINS DE ALMEIDA**

PT JAIME VICENTE DIAS

PT LUIS EMIDIO DE PINA TAVARES

- (511) 09 SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES; PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR]
- 42 DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLO DE PROCESSOS; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)

(591)

(540)



(531) 16.3.17 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 27.5.1

PARA O CABELO; ESPUMA PARA OS CABELOS; ESPUMAS PARA OS CABELOS; LOÇÕES PARA OS CABELOS; DESCOLORANTES PARA OS CABELOS; LÍQUIDOS PARA OS CABELOS; MÁSCARAS PARA OS CABELOS; COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; CREMES PARA OS CABELOS; NEUTRALIZANTES PARA OS CABELOS

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10

:

(210) 647443

(220) 2020.08.05

(300)

(730) PT LABORATÓRIO DE ANATOMIA

PATOLÓGICA DRA. ISABEL MACEDO
PINTO LDA

MNA

- (511) 09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; SOFTWARE; SOFTWARE CIENTÍFICO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO [SOFTWARE]; PACOTES DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO REMOTO; APARELHOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE; APARELHOS PARA DIAGNÓSTICO PARA FINS CIENTÍFICOS

- 42 CONCEÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO; LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO EM BIOLOGIA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; CONCEÇÃO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]

- 44 REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO [TESTES E ANÁLISES]; SERVIÇOS DE PATOLOGIA

(591)

(540)

(210) 647409

(220) 2020.08.04

(300)

(730) PT GM ESTILOS, LDA

MNA

- (511) 03 COSMÉTICOS; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÓNICO; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; PRDUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES DE HIGIENE QUE SEJAM PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; MÁSCARA PARA O CABELO; ÓLEO PARA O CABELO; CHAMPÔ PARA O CABELO; CREMES PARA O CABELO; LACA PARA O CABELO; GELES PARA O CABELO; BRILHO PARA O CABELO; TINTAS PARA O CABELO; CHAMPÔS PARA CABELO HUMANO; SÉRUNS PARA O CABELO; MÁSCARAS PARA O CABELO; BRILHANTINAS



CADPath.AI

(531) 26.13.25 ; 27.5.1

(210) **647449** **MNA**

(220) 2020.08.05

(300)

(730) **PT FASHION ZONE, LDA.**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)

(540)

BY MONICA SOFIA

(210) **647450** **MNA**

(220) 2020.08.05

(300)

(730) **PT NORTH ARQ21, UNIPessoal, LDA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO

(591)

(540)



NORTH ARQ21

(531) 7.1.8 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **647453**

MNA

(220) 2020.08.05

(300)

(730) **PT BITWOCI - UNIPessoal, LDA.**

(511) 09 SOFTWARE PARA TECNOLOGIAS EMPRESARIAIS; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO [SOFTWARE]; SOFTWARE PARA ENCRIPTAÇÃO; SOFTWARE ANTIVÍRUS; SOFTWARE MÓVEL; PROGRAMAS DE SOFTWARE; PACOTES OFFICE [SOFTWARE]; SOFTWARE DE INTRANET; SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO; SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PERMITIREM O ACESSO OU O CONTROLO DE ACESSOS; APARELHOS DE CONTROLO DE ACESSOS ACCIONADOS ELETRICAMENTE; APARELHOS ELÉTRICOS DE CONTROLO DE ACESSOS; UNIDADES DE PROTEÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS; SOFTWARE DE SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA DOWNLOAD; SOFTWARE DE MARKETING PARA MOTORES DE BUSCA; SOFTWARE PARA MARKETING EM MOTORES DE BUSCA DE TERCEIROS

35 CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; AUDITORIA DE EMPRESAS; AUDITORIA INFORMATIZADA; MARKETING; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; PUBLICIDADE E MARKETING; ESTUDOS DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING; MARKETING POR TELEFONE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE BASES DE DADOS; ASSESSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE POR BANNERS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; PUBLICIDADE DIRETA POR CORREIO; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POLÍTICA;

- CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; SONDAgens DE OPINIÃO; SONDAgens DE OPINIÃO PÚBLICA; SONDAgens DE OPINIÃO POLÍTICA; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO ENVOLVENDO SONDAgens DE OPINIÃO; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA O TRATAMENTO DE INQUÉRITOS; INVESTIGAÇÕES E INQUÉRITOS PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- 36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS
- 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS
- 40 IMPRESSÃO; IMPRESSÃO LITOGRAFICA; IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA; IMPRESSÃO DE DESENHOS; IMPRESSÃO DE FOTOGRAVURAS; IMPRESSÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE TÊXTEIS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; IMPRESSÃO DE RETRATOS; IMPRESSÃO EM OFFSET; IMPRESSÃO DE PELÍCULAS FOTOGRAFICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM OFFSET; IMPRESSÃO 3D PERSONALIZADA PARA TERCEIROS; IMPRESSÃO DE IMAGENS EM OBJETOS; IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE VESTUÁRIO COM DESENHOS DECORATIVOS; IMPRESSÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS ARMAZENADAS DIGITALMENTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE LIVROS E OUTROS DOCUMENTOS POR ENCOMENDA; IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE NOMES DE EMPRESAS E LOGOTIPOS PARA FINS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE SOBRE OS BENS DOS OUTROS
- 41 FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FORMAÇÃO INFORMÁTICA; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL RELACIONADA COM NOVAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS EM ESCRITÓRIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO RELACIONADA COM SOFTWARE INFORMÁTICO; FORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM ENGENHARIA
- 42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA PROTEÇÃO DE REDES ELETRÓNICAS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ALOJAMENTO DE SERVIDORES; ALOJAMENTO DE BLOGUES; ALOJAMENTO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE PODCASTS; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES MULTIMÉDIA; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES INTERATIVAS; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES MÓVEIS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB MÓVEIS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES]; ALOJAMENTO DE PÁGINAS WEB PERSONALIZADAS; ALOJAMENTO DE PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA INTERNET; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS NA INTERNET; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEB SITES]; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PÁGINAS DA INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE DADOS, FICHEIROS, APLICAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPUTORIZADOS; ALOJAMENTO DE SERVIÇOS ONLINE PARA REALIZAR DEBATES INTERATIVOS; SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE ALOJAMENTO PRIVADO EM NUVEM; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE OUTROS; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, NOMEADAMENTE DIÁRIOS E BLOGUES ON-LINE; ALOJAMENTO DE SERVIDORES E SOFTWARE DE CONTROLO DE ACESSO COMO UM SERVIÇO (ACAAS); ALOJAMENTO DE UM WEBSITE ONLINE PARA CRIAR E ALOJAR MICRO WEBSITES PARA EMPRESAS; MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB E ALOJAMENTO DE SERVIÇOS WEB ONLINE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS;

ANÁLISE DE AMEAÇAS À SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA PROTEÇÃO DE DADOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO PARA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA SEGURANÇA DE DADOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA CONTRA O ACESSO NÃO AUTORIZADO À REDE; SERVIÇOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA SOB A FORMA DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REDES INFORMÁTICAS, ACESSO A COMPUTADORES E TRANSAÇÕES INFORMATIZADAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ON-LINE A UTILIZADORES DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; DESIGN GRÁFICO DEMATERIAL DE IMPRESSÃO

(591) Laranja, Amarelo, Azul, Roxo; C0, M70, Y100, K0; C0, M0, Y100, K0; C70, M15, Y0, K0; C47, M74, Y0, K70;

(540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.1 ; 29.1.14

(210) **647478** MNA

(220) 2020.08.05

(300)

(730) PT **QUEIJARIA DA SÃO - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUEIJOS, LIMITADA**

(511) 29 QUEIJO

(591)

(540)



QUEIJARIA
da SÃO

(531) 1.15.15 ; 8.3.9 ; 8.3.12 ; 27.5.1

(210) **647479**

MNA

(220) 2020.08.05

(300)

(730) PT **FLORBELA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES FERREIRA**

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY)

(591) PRETO; AMARELO; AZUL; BRANCO; CINZENTO; VERMELHO;

(540)



(531) 11.1.3 ; 11.1.4 ; 11.3.5 ; 26.1.97 ; 27.5.9 ; 27.5.10 ; 29.1.13

:

(210) **647487**

MNA

(220) 2020.08.05

(300)

(730) PT **PEREIRA & DINIZ, UNIPESSOAL LDA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; BAGUETES RECHEADAS; BAOZI [PÃEZINHOS RECHEADOS]; BAOZI [PÃEZINHOS RECHEADOS COZIDOS A VAPOR]; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BRIOCHES; CREPES; EMPADAS; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO CARNE DE AVES DE CAPOEIRA; EMPADAS CONTENDO CARNES DE CAÇA; FOLHADOS DE SALSICHA; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS DE CARNE DE PORCO; EMPADAS DE CARNE DE AVES E DE CAÇA; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS [SALGADOS]; FOLHADOS DE SALSICHA FRESCOS; GELEIA DE TRIGO SARRACENO (MEMILMUK); HAMBURGERS

NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBÚRGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES EM BRIOCHES; HAMBÚRGUERES EM PÂEZINHOS; HAMBÚRGUERES NO PÃO; LASANHA; MASSA DE PIZZA; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; MERENDAS FEITAS A PARTIR DE MUESLI; MERENDAS À BASE DE CEREAIS; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS CONGELADAS; PANQUECAS SALGADAS; PÂEZINHOS RECHEADOS; PÃES DE LEITE COM DOCE DE FEIJÃO; PÃO CHINÊS; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PASTÉIS NATALÍCIOS COM RECHEIO DE ESPECIARIAS, MAÇÃS, PASSAS E SULTANAS; PÃO RECHEADO; PIZA; PIZA FRESCA; PIZAS; PIZAS [PREPARADAS]; PIZAS CONGELADAS; PIZAS CONSERVADAS; PIZAS NÃO COZIDAS; PIZAS REFRIGERADAS; PIZZAS; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; QUESADILLAS; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; RABANADAS; RABANADA CONGELADA; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS SOB A FORMA DE PIZAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; SALADA DE MACARRÃO; SALADA DE MASSA; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBÚRGUERES; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE PICADA; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES DE PERU; SANDUÍCHES DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SANDUÍCHES ENROLADAS [TIPO WRAP]; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDWICHES; SEMENTES DE MILHO TORRADAS; TARTES FRESCAS; TARTES, DOCES OU SALGADAS; TOSTA MISTA; TOSTA DE QUEIJO; TIRAS DE RABANADAS CONGELADAS; TORTAS DA PRIMAVERA; WAFFLES CONGELADOS; WRAPS DE FRANGO

(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 5.3.13 ; 27.5.10

(210) **647489** MNA
(220) 2020.08.05
(300)
(730) **PT COSME CONCEIÇÃO & CARVALHO, LDA**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
(591)
(540)



(531) 7.1.8 ; 26.3.23 ; 27.5.1 ; 27.99.1

(210) **647497** MNA
(220) 2020.08.06
(300)
(730) **PT MACVIVA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, LDA.**
(511) 07 MÁQUINAS RETROESCAVADORAS; MÁQUINAS PERFURADORAS; MÁQUINAS BETONEIRAS; MÁQUINAS CORTADORAS; MÁQUINAS AGRÍCOLAS; MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM; NIVELADORES [MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM]; RASPADEIRAS [MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM]; LÂMINAS PARA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM; ESCAVADORAS [MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM]; ESCARIFICADORES [MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM]; RETROESCAVADORAS [MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM]; CEIFEIRAS AGRÍCOLAS; INCORPORADORES [INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS]; MÁQUINAS RETALHADORAS INDUSTRIAIS; PERFURADORAS INDUSTRIAIS [MÁQUINAS];

MÁQUINAS AFIADORAS INDUSTRIAIS; MARTELOS INDUSTRIAIS [MÁQUINAS]; FREIOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS; MAQUINARIA DE LIMPEZA INDUSTRIAL; FILTROS PARA MÁQUINAS; MÁQUINAS PARA ELEVÇÃO; VIBRADORES [MÁQUINAS] PARA USO INDUSTRIAL; MARTELOS HIDRÁULICOS; MARTELOS PNEUMÁTICOS; MÁQUINAS COMPACTADORAS; BETONEIRAS; MONTA-CARGAS; MONTA-CARGAS ELÉTRICOS; MONTA-CARGAS (ELEVADORES); MONTA-CARGAS HIDRÁULICOS; GRUAS; PONTES ROLANTES; PINÇAS PARA GRUAS; BRAÇOS DE GRUAS EMPILHADORAS; TESOURAS DE CORTE DE CHAPA, ELÉTRICAS; MOTOSERRAS; SEMEADORES; SEMEADORES PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SEMEADORES MONOGRÃO; CORTADORES DE MATO [APETRECHOS]; CORTA-RELVAS ROBOTIZADOS; CORTADORES DE RELVA; MÁQUINAS CORTADORAS DE RELVA; CARROS CORTA-RELVA COM ASSENTO; TRANSPORTADORES DE BALDES; BALDES PARA TRANSPORTADORES DE ELEVADOR; TRAVÕES DE ANTIOSCILAÇÃO PARA GARFOS DE GRUA; PINÇAS DE PREENSÃO DE MÚLTIPLOS GARFOS [MÁQUINAS]; GARFOS [PEÇAS DE MÁQUINAS]; ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS DE TRABALHO [MÁQUINAS]

- 09 CONTA-QUILÓMETROS; CONTA-QUILÓMETROS PARA VEÍCULOS; VELOCÍMETROS; MANÓMETROS; MOSTRADORES [INDICADORES/MANÓMETROS]; SINAIS LUMINOSOS; SINAIS ELÉTRICOS; COMUTADORES PARA O ENCAMINHAMENTO DE SINAIS SONOROS, DE VÍDEO E DIGITAIS; SINAIS RODOVIÁRIOS [MECÂNICOS]; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; BALDES DE MEDIÇÃO
- 12 EMPILHADORES E PEÇAS ESTRUTURAIS PARA OS MESMOS; EMPILHADORES TODO-O-TERRENO COM BRAÇOS TELESCÓPICOS; CAMIÕES EMPILHADORES DE MASTRO RETRÁTIL ELÉTRICOS; EMPILHADORES ELÉTRICOS; EMPILHADORES
- 41 ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO

(591) AZUL; AZUL MARINHO; CINZENTO; AMARELO

(540)



(531) 26.11.12 ; 26.15.9 ; 27.5.9 ; 27.5.17

(210) **647500** **MNA**

(220) 2020.08.06

(300)

(730) **PT AMAZING VISION CONSULTING, LDA**

(511) 41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]

(591)

(540)



**CORES DO
PENSAMENTO**

(531) 26.1.6 ; 26.11.12

(210) **647502**

MNA

(220) 2020.08.06

(300)

(730) **PT BANCUCARA, LDA**

- (511) 09 ÍMANES DECORATIVOS; ÍMANES DECORATIVOS PARA FRIGORÍFICOS; CONTEÚDOS DE MÉDIA
- 14 INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES
- 16 ADESIVOS PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR
- 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL
- 21 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE; UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE TOILETTE; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS; VIDRO NÃO TRABALHADO E SEMITRABALHADO, SEM USO ESPECÍFICO
- 25 CHAPELARIA; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA
- 26 DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO
- 28 ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR
- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS
- 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS
- 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591) warm red;white;black;

(540)



(531) 2.9.1 ; 24.13.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **647506** **MNA**

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **DIMALU-SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÕES AGRÍCOLAS E PREDIAIS S.A.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)



(531) 14.5.21 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **647510** **MNA**

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **PAULO HENRIQUE DA FONTE CAMPOS**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; AULAS DE DESPORTO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE GINÁSTICA; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CAMPOS DESPORTIVOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONDIÇÃO FÍSICA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO FÍSICO ATRAVÉS DE UM SITE ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CENTROS DE ATIVIDADE FÍSICA; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; EDUCAÇÃO FÍSICA; ENSINO DA GINÁSTICA; ENSINO DE DESPORTOS; ENSINO DE GINÁSTICA; ENSINO DE GINÁSTICA [FORMAÇÃO];

ENSINO [FORMAÇÃO]; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE GINÁSTICA; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE LEVANTAMENTO DE PESOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE PATINS DE RODAS PARALELAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE BASQUETEBOL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE BASEBOL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE FUTEBOL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE HÓQUEI; EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; EXPLORAÇÃO DE CENTROS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORMAÇÃO DESPORTIVA; FORMAÇÃO EM DESPORTO; FORMAÇÃO EM GINÁSTICA; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; FORNECIMENTO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE GINÁSIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DESPORTIVAS POR MEIO DE MENSAGENS TELEFÓNICAS PRÉ-GRAVADAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO EM GRUPO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO E DE FITNESS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GINÁSIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GINÁSTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TORNEIOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO EM ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA A PRÁTICA DE GOLFE; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO EM DESPORTOS DE INVERNO; INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO; INSTRUÇÃO EM PILATES; INSTRUÇÃO EM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DO TREINO COM PESOS; INSTRUÇÃO PARA TREINO EM CIRCUITOS; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; INSTRUÇÕES PARA MANTER A FORMA FÍSICA; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE PATINAGEM DE VELOCIDADE E ARTÍSTICA; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE GINÁSTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTISTAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DESPORTIVA E GINÁSIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM EXERCÍCIO FÍSICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

RELACIONADOS COM O FITNESS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE AULAS DE CONDICIONAMENTO DA FORMA FÍSICA; REALIZAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; RESERVA DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA FINS DE TREINO; SERVIÇOS DE CLUBE DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; SERVIÇOS DE GINÁSIO RELACIONADOS COM TREINO COM PESOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE GINÁSIOS RELACIONADOS COM CULTURISMO; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB (MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA); SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GINÁSIO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA MANTER A FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE PARQUES DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; SERVIÇOS DE RESULTADOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; SERVIÇOS DE TREINADORES PESSOAIS; SERVIÇOS DE TREINO AERÓBICO; SERVIÇOS DE TREINO DA CONDIÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR GINÁSIOS (MANUTENÇÃO FÍSICA); SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; SUPERVISÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO; TREINO DE DESPORTISTAS; TREINO DE FORÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; TREINO DESPORTIVO

(591) CINZENTO; VERDE

(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.98 ; 29.1.3 ; 29.1.96

PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)

MUSIC FEST

(210) **647549****MNA**

(220) 2020.08.05

(300)

(730) **PT CARLOS VIEIRA & JOANA MENÚRIA, LDA**

(511) 06 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS)

(591)

(540)



(531) 7.3.2 ; 27.5.10

(210) **647551****MNA**

(220) 2020.08.06

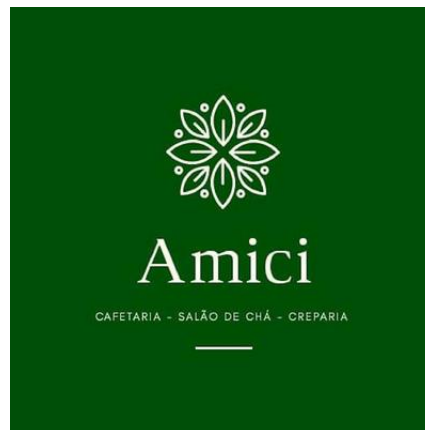
(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE**

(511) 43 CAFETERIAS

(591) VERDE; BRANCO;

(540)



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 29.1.3

(210) **647520****MNA**

(220) 2020.08.06

(300)

(730) **PT MUSIC MOV, LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES

(210) **647552****MNA**

(220) 2020.08.06

(300)

(730) **PT NELSON MARQUES CARVALHO RECORDING, UNIP. LDA**

(511) 41 PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; EDIÇÃO ELETRÔNICA; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; MICROEDIÇÃO; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA A INDÚSTRIA RADIOFÔNICA

(591) PRETO;VERMELHO;BRANCO;

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) 647555 MNA

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **CONTINWEB - CONTABILIDADE, SISTEMAS INFORMÁTICOS E WEB DESIGNER LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO,

RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; ÍNDICE COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALOJAMENTO; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MÍDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES PARA

TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA MEIOS DE INFORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFECTUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARAPROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS ENERGÉTICOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE

ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A APROXIMAÇÃO DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPRESÁRIOS COM NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILAGEM; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO

(591) Azul; Rosa; Amarelo; Preto;

(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **647564** MNA

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **GUERRA E SOARES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591) DOURADO; AZUL ESCURO;

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.7 ; 29.1.97

(210) **647565** MNA

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **EVA DIAS COELHO**

(511) 41 DISCOTECAS

43 BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591) PRETO; BRANCO; VERDE; ROSA; AMARELO;

(540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.16 ; 26.4.17 ; 26.4.18 ; 26.13.99 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 27.99.8 ; 29.1.13

(210) **647569** MNA

(220) 2020.08.06

(300)

(730) PT **AGUIAR & MENDES LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA

(591)

(540)



(531) 27.5.2 ; 27.5.10 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.3

(210) **647571**
 (220) 2020.08.06
 (300)
 (730) **PT PAULO CARDOSO MENDES**
 (511) 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS
 (591) AZUL; BRANCO;
 (540)



MNA



(531) 3.4.18 ; 3.4.24 ; 7.15.22 ; 27.5.9 ; 27.5.13

(531) 1.15.15 ; 3.9.4 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **647574**
 (220) 2020.08.06
 (300)
 (730) **PT JORGE & RIBEIRO, LDA**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591) CMYK :0;70;100;0; CMYK: 0;0;0;100
 (540)



(531) 26.99.5 ; 29.1.98

MNA

(210) **647609**
 (220) 2020.08.05
 (300)
 (730) **PT CARINA LUÍSA AGOSTINHO PEREIRA**

MNA

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÓNICO; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE MASSAGEM; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; VAPORIZADORES DE ÁGUA MINERAL PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO; ÁGUA FLORAL; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]
 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ANTIOXIDANTES; CHÁ MEDICINAL; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; BEBIDAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS
 08 UTENSÍLIOS PARA OS CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA ACIONADOS MANUALMENTE PARA USO HUMANO E ANIMAL; FERRAMENTAS MANUAIS PARA USO EM TRATAMENTOS DE BELEZA; ACESSÓRIOS PARA ARTE CORPORAL; APARELHOS OPERADOS MANUALMENTE PARA O CUIDADO COSMÉTICO DAS SOBRANCELHAS; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA ESFOLIAÇÃO DA PELE
 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; BIJUTERIA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL; BAGAGEM; BOLSAS; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; CONJUNTO DE MALAS; ESTOJOS DE BELEZA; MALAS DE VIAGEM; MALAS DE EXECUTIVOS
 21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE TOILETTE; ACESSÓRIOS PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; APLICADORES DE COSMÉTICOS; DISCOS PARA ESFOLIAÇÃO DO ROSTO; DISPENSADORES DE COSMÉTICOS; ESCOVAS PARA FINS COSMÉTICOS; ESPONJAS COSMÉTICAS; ESPÁTULAS PARA USO COSMÉTICO; ESTOJOS DE TOILETTE; PINCÉIS PARA MAQUILHAGEM; RECIPIENTES PARA

(210) **647581**
 (220) 2020.08.06
 (300)
 (730) **PT EMANUEL HORÁCIO GOMES**
CONTADOR
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO
 (591)
 (540)

MNA

- COSMÉTICOS; PINCÉIS PARA APLICAÇÃO DE COSMÉTICOS; VAPORIZADORES DE PERFUME; UTENSÍLIOS PARA USO COSMÉTICO
- 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSÕES; BODIES [ROUPA INTERIOR]; BOÁS [GOLAS]; CALÇAS; CAMISAS; CINTOS; FATOS; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; GRAVATAS; GANGAS [VESTUÁRIO]; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GOLAS DE PESCOÇO; LINGERIE; LUVAS; SAPATOS DE SENHORA
- 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA

(591)
(540)



(531) 27.5.1

38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;

(591) Amarela; Verde;
(540)

DESIPERDESI

(531) 27.5.17 ; 29.1.3 ; 29.1.98

- (210) **647612** **MNA**
(220) 2020.08.06
(300)
(730) **PT ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA**
(511) 09 CONTEÚDO GRAVADO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS, MULTIMÉDIA E FOTOGRÁFICOS
(591) PRETO; BORDEAUX; AMARELO; AZUL;
(540)



- (210) **647610** **MNA**
(220) 2020.08.05
(300)
(730) **PT DEMAND CELEBRATION LDA**
(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS DE TOILETTE

- 08 CUTELARIA, FACAS DE COZINHA E INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA
- 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES
- 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA
- 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR
- 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; ÓLEOS E GORDURAS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE
- 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS
- 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA; REFRIGERANTES
- 33 CIDRAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
- 34 ARTIGOS PARA USO COM TABACO; FÓSFOROS; TABACO E PRODUTOS À BASE DE TABACO (INCLUINDO SUBSTITUTOS)
- 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, BANCÁRIOS

(531) 2.1.20 ; 7.1.1 ; 21.3.1 ; 23.1.1 ; 24.1.5 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.13

- (210) **647616** **MNA**
(220) 2020.08.06
(300)
(730) **PT PAULO JOSÉ DA LUZ AMADO**
PT MARIA SUSANA NIETO MUNOZ
(511) 41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRONICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE

EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO

(591)
(540)



(531) 27.5.1

(210) **647624** MNA
(220) 2020.08.07
(300)
(730) **PT ANTÓNIO CARAPINHA SANTOS LDA**
(511) 11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
(591) RGB 255,255,255; RGB 0,255,255; RGB 66,66,111
(540)



(531) 1.3.10 ; 1.15.15 ; 26.1.5

(210) **647635** MNA
(220) 2020.08.08
(300)
(730) **PT JOÃO PEDRO DUARTE DA COSTA**
(511) 29 AMENDOINS PREPARADOS; AMENDOINS TORRADOS; AMENDOINS (MANTEIGA DE -); AMENDOINS COM MEL; AMENDOINS EM LATA; AMENDOINS COBERTOS; MANTEIGA DE AMENDOIM; ÓLEO DE AMENDOIM; LEITE DE AMENDOIM; PASTA DE AMENDOIM; ÓLEO DE AMENDOIM PARA USO ALIMENTAR; LEITE DE AMENDOIM PARA USO CULINÁRIO; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMENDOIM

31 AMENDOINS NÃO PROCESSADOS; TORRÃO DE AMENDOINS PARA ANIMAIS; AMENDOINS FRESCOS; AMENDOINS [FRUTOS]; FARINHA DE AMENDOIM PARA ANIMAIS; BAGAÇO MOÍDO DE AMENDOIM PARA ANIMAIS

(591)
(540)



(531) 5.7.6 ; 26.11.8

(210) **647644** MNA
(220) 2020.08.09
(300)
(730) **PT ANDREIA SOFIA BRANCO MONFORTE**
(511) 35 ORGANIZAÇÃO DE VENDAS EM LEILÕES; MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET
36 SERVIÇOS FINANCEIROS PARA A COMPRA DE VEÍCULOS

(591)
(540)



(531) 18.1.7 ; 18.1.23 ; 26.1.18 ; 27.99.22

(210) **647645** MNA
(220) 2020.08.09
(300)
(730) **PT MARIA LUCINDA DOS SANTOS FERREIRA CANCELA MOURA**
(511) 14 JÓIAS; ARTIGOS DE JOALHARIA; RELÓGIOS; BRACELETES DE RELÓGIOS; PLACAS COMEMORATIVAS

(591)
(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.9 ; 27.5.13

VEÍCULOS TERRESTRES; CARROÇARIAS PARA AUTOMÓVEIS; CHASSIS PARA AUTOMÓVEIS

(591)
(540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.13 ; 27.99.19 ; 27.99.23

(210) **647654** MNA
(220) 2020.08.05
(300)
(730) PT MIGUEL NOGUEIRA RIBEIRO
UNIPESSOAL LDA
(511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS;
ATIVIDADES DESPORTIVAS
(591) RGB 226, 93, 156; RGB 18, 98, 35;
(540)



PADEL FIT PLAZA
PAÇOS DE FERREIRA

(531) 21.3.99 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.99

(210) **647655** MNA
(220) 2020.08.10
(300)
(730) CNBRILLIANCE SHINERAY CHONGQING
AUTOMOBILE CO., LTD JIULONGPO
BRANCH
(511) 12 VIATURAS (CARROS); MOTOCICLOS; VEÍCULOS
ELÉTRICOS; PNEUS PARA JANTES DE VEÍCULOS;
VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO POR TERRA, POR
AR, POR ÁGUA E SOBRE CARRIS; SIDECARS;
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (VEÍCULOS
AUTÓNOMOS); SCOOTERS COM MOTOR;
MOTORES PARA VEÍCULOS TERRESTRES;
TURBINAS PARA VEÍCULOS TERRESTRES;
MOTORES ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS
TERRESTRES; EMBRAIAGENS PARA VEÍCULOS
TERRESTRES; CAIXAS DE VELOCIDADE PARA

(210) **647656** MNA
(220) 2020.08.10
(300)
(730) PT MÁRIO GODINHO CAJADA
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE
RESTAURANTE E BAR
(591)
(540)

BARRA
- Sul -

(531) 26.11.8 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25 ; 27.99.1

(210) **647659** MNA
(220) 2020.08.07
(300)
(730) PT MARIA MANUELA DA SILVA FILIPE
(511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS
41 ENSINO [FORMAÇÃO]; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO
E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO
E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS

(591)
(540)



(531) 2.9.14 ; 26.1.14 ; 27.3.15 ; 27.99.4

(591)
(540)

(210) **647662** MNA
(220) 2020.08.07
(300)
(730) PT **MIGUEL ÂNGELO SANTOS CONTENTE ANDRÉ**
(511) 15 INSTRUMENTOS DE MÚSICA; INSTRUMENTOS MUSICAIS
41 EDUCAÇÃO MUSICAL
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE COMPUTADORES

(591)
(540)



(531) 27.5.14 ; 27.99.13 ; 27.99.24

(210) **647671** MNA
(220) 2020.08.09
(300)
(730) PT **EQUAÇÕES E TEORIAS - UNIPessoal LDA**
(511) 41 CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS COM O APOIO AOS ESTUDOS

(591)
(540)



(531) 26.3.1 ; 26.3.5 ; 26.4.9

(210) **647688** MNA
(220) 2020.08.10
(300)
(730) PT **ANA SOFIA RAMOS PEREIRA WILLINER**
(511) 10 ALMOFADAS ORTOPÉDICAS; ALMOFADAS PARA USO TERAPÊUTICO; ALMOFADAS PARA USO ORTOPÉDICO; ALMOFADAS PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS PARA PREVENÇÃO DO RONCO; ALMOFADAS CERVICAIS PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS E COMPRESSAS PARA ALIVIAR A PRESSÃO; ALMOFADAS PARA USO MÉDICO, CONCEBIDAS PARA APOIAR O ROSTO



(531) 26.11.12 ; 27.99.19

(210) **647694** MNA
(220) 2020.08.06
(300)
(730) PT **ABRCONSULTING, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO
36 ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE

(591)
(540)

ABRICARD

(210) **647696** MNA
(220) 2020.08.06
(300)
(730) PT **ABRCONSULTING, LDA**
(511) 09 ARTIGOS DE ÓTICA
(591)
(540)

ABRIVISÃO

(210) **647726** MNA
(220) 2020.08.10
(300)
(730) PT **ANDRÉ BASTOS RODRIGUES DE SOUSA**
(511) 09 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO
(591) PRETO; BRANCO
(540)



(531) 26.4.7 ; 26.4.22 ; 26.4.98 ; 27.5.22 ; 27.99.16 ; 27.99.20

(210) **647727** **MNA**
 (220) 2020.08.10
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ BASTOS RODRIGUES DE SOUSA**
 (511) 42 CONTROLO DA QUALIDADE E ENSAIOS
 (591) PRETO; BRANCO
 (540)

PRESSCOMPANY

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25 ; 27.99.5

(210) **647729** **MNA**
 (220) 2020.08.10
 (300)
 (730) **PT CRISTINA MANUELA RAIMUNDO DE ALMEIDA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA
 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO

(591)
 (540)



(531) 3.7.10 ; 3.7.16 ; 26.4.15

(210) **647742** **MNA**
 (220) 2020.08.10
 (300)
 (730) **PT RAFAEL MARQUES TAVARES**
 (511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS
 40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS
 (591) CMYK 70,30,60,15
 (540)



(531) 26.11.8 ; 26.13.99 ; 29.1.3

(210) **647761** **MNA**
 (220) 2020.08.11
 (300)
 (730) **PT DANIELA SOFIA COELHO TAVARES**

(511) 25 TOPS PARA IOGA; CAMISAS DE IOGA; CALÇAS DE IOGA; VESTUÁRIO; TOPS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE MULHER
 27 ESTEIRAS DE IOGA; ESTEIRAS PARA IOGA; ESTEIRAS DE CORTIÇA

(591)
 (540)



**YOGA CLOTHES
 & ACCESSORIES**

(531) 26.13.99 ; 27.5.22 ; 27.99.9 ; 27.99.11

(210) **647767** MNA
 (220) 2020.08.11
 (300)
 (730) PT **AMÂNDIO BRUNO SILVA RIBEIRO DA COSTA**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
 (591)
 (540)



(531) 26.1.22 ; 26.11.25 ; 26.99.4



(531) 5.5.20 ; 26.1.22

(210) **647777** MNA
 (220) 2020.08.11
 (300)
 (730) PT **JOANA GIÃO GUIMARÃES**
 (511) 41 SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE DESPORTO; AULAS DE DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; DESPORTO E FORMA FÍSICA; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE DESPORTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; AULAS DE MOVIMENTO PARA CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR; ENSINO DE DESPORTOS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO

(591)
 (540)

(210) **647778** MNA
 (220) 2020.08.11
 (300)
 (730) PT **CRISTIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA VAZ**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE

(591)
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.13

(210) **647845** MNA
 (220) 2020.08.12
 (300)
 (730) PT **BRUNO VINICIUS DE FRANÇA**
 (511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO

(591)
 (540)



(531) 5.3.20

(210) **647875** **MNA**

(220) 2020.08.12

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; CAMPANHAS DE MERCADO; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING PROMOCIONAL; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE ACONTECIMENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

(591)

(540)

BEM - VINDO A CASA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
617405 637285	2020.08.18 2020.08.20	2020.08.18 2020.08.20	AUTOMATIZADORA-TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, S.A. TRÊS DÊ LDA	PT PT	06 20 28	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os produtos assinalados nas classes 11ª 16ª e 25ª. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º, do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os serviços assinalados na classe 43ª. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º, do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi.
637364	2020.08.20	2020.08.20	NELSON FERNANDO BASTOS DA SILVA	PT	45	
638469 639315	2020.08.24 2020.08.25	2020.08.24 2020.08.25	NAU WINES, LDA MPD - MARCAS E PATENTES NA DISTRIBUIÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT PT	33 30	
639530	2020.08.19	2020.08.19	RICARDO DA SILVEIRA LOBO	PT	28	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os produtos assinalados na classe 25ª. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º, do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os produtos assinalados nas classes 32ª e 33ª. nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
639572	2020.08.25	2020.08.25	BOA FRUTA - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA, LDA	PT	43	
640108	2020.08.20	2020.08.20	MBFDIAS- CONSULTORIA E ACESSORIA UNIPESSOAL LDA	PT	32 33 35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
640201	2020.08.26	2020.08.26	ANA CRISTINA MONIZ GAUDÊNCIO DA SILVA	PT	41	recusa parcial para todos os serviços assinalados na classe 43ª. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º, do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para os seguintes serviços da classe 41ª: «serviços de informação e consultoria em matéria e preparação e ensino de decoração de interiores». nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e nos termos do n.º 2 e n.º 8 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi.
642354	2020.08.25	2020.08.25	EDERSON LUIS FERREIRA	PT	30	
642885	2020.08.27	2020.08.27	FAMA-SETE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LDA.	PT	05 09 42	
643170	2020.08.26	2020.08.26	WAVES RHAPSODY, LDA	PT	31	
643176	2020.08.26	2020.08.26	SYSTEMS4YOU, LDA	PT	09	
643190	2020.08.26	2020.08.26	STORE&KAFFE, UNIPessoal LDA	PT	32	
643202	2020.08.25	2020.08.25	ROGERIO PENIDO	PT	37	
643204	2020.08.26	2020.08.26	MONADIA	FR	16 29 30 31 32 33 35 41 42 43	
643211	2020.08.26	2020.08.26	SILVA & MARTINS, LDA	PT	35	
643212	2020.08.26	2020.08.26	VERTRIÂNGULOS FABRICAÇÃO DE MOLDES UNIPessoal, LDA.	PT	06 07	
643223	2020.08.26	2020.08.26	F. COUCEIRO, SGPS., S.A.	PT	31 44	
643224	2020.08.26	2020.08.26	F. COUCEIRO, SGPS., S.A.	PT	31 44	
643228	2020.08.26	2020.08.26	SABOR PREMIER DISTRIBUIÇÃO, LDA.	PT	05 09	
643229	2020.08.26	2020.08.26	TERESINHA PINTO PEREIRA	PT	36	
643257	2020.08.26	2020.08.26	TELHADO ATLÂNTICO, S.A.	PT	33	
643261	2020.08.26	2020.08.26	VIA CONSULTING, S.A.	PT	09 36	
643266	2020.08.26	2020.08.26	VIA CONSULTING, S.A.	PT	09 36	
643287	2020.08.27	2020.08.27	ENCHANTED DREAM - LDA	PT	43	
643294	2020.08.26	2020.08.26	SPEEDY VERSION - UNIPessoal, LDA.	PT	42	
643307	2020.08.26	2020.08.26	SIMÃO ALVES PINHO	PT	30	
643310	2020.08.26	2020.08.26	VAPP - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA VETERINÁRIA, LDA.	PT	05	
643326	2020.08.26	2020.08.26	V. MELIM LDA	PT	30	
643327	2020.08.26	2020.08.26	TIAGO HENRIQUE BARROSO VILELA SANTOS	PT	33	
643329	2020.08.26	2020.08.26	V. MELIM LDA	PT	30	
643330	2020.08.26	2020.08.26	V. MELIM LDA	PT	30	
643336	2020.08.26	2020.08.26	VIEIRAEMBAL - EMBALAGENS PARA PRODUTOS	PT	20 35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
643339	2020.08.26	2020.08.26	HORTOFRUTÍCOLAS LDA	PT	35 36 37 42 45	
643352	2020.08.25	2020.08.25	STILL.ONE - ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA	PT	43	
643355	2020.08.26	2020.08.26	PEDRO MIGUEL FERNANDES CASTILHO	PT	44	
643358	2020.08.26	2020.08.26	CARMEN MOURO LDA	PT	44	
643360	2020.08.26	2020.08.26	CARMEN MOURO LDA	PT	43	
643380	2020.08.27	2020.08.27	CARMEN MOURO LDA	PT	35	
643405	2020.08.26	2020.08.26	SARA ALEXANDRA MÓSCA FERNANDES	PT	35 36 45	
643426	2020.08.25	2020.08.25	COSTA PINTO & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP RL	PT	33	
643429	2020.08.26	2020.08.26	NELSON JOAQUIM GONÇALVES ROLO	PT	36	
643435	2020.08.26	2020.08.26	NORDEN, UNIPessoal LDA	PT	05	
643445	2020.08.26	2020.08.26	CENTRAL PROJECTOS LDA	PT	25	
643447	2020.08.26	2020.08.26	SARA MARIA MIRANDA PEIXOTO	PT	25	
643450	2020.08.26	2020.08.26	ISA MARIA DE SOUSA AMARAL AMARAL	PT	35	
643461	2020.08.27	2020.08.27	ALARGAMBITO PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPessoal LDA	PT	18 25	
643464	2020.08.27	2020.08.27	HUGO MIRANDA STEVENS	PT	35 43	
643471	2020.08.26	2020.08.26	GRINUY DELMA FERREIRA ESCALDA	PT	33	
643475	2020.08.26	2020.08.26	ADEGA E COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ILHA GRACIOSA, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	PT	41	
643491	2020.08.26	2020.08.26	CARLOS WALDYR CANELAS FERNANDES	PT	39 43	
643496	2020.08.26	2020.08.26	ANTONIO JOSE PINTO DE SOUSA	PT	35	
643509	2020.08.26	2020.08.26	AMÂNDIO MENDONÇA DA FONSECA	PT	10 18	
643515	2020.08.26	2020.08.26	ANABELA BRAGANÇA D'ABREU LOBO	PT	43	
643520	2020.08.26	2020.08.26	GPR GASTRONOMIA DO PRINCEPE REAL, LDA	PT	43	
643522	2020.08.26	2020.08.26	CASUAL EUFORIA- INVESTIMENTOS UNIPessoal LDA	PT	09 25 35 43	
643528	2020.08.26	2020.08.26	ANA RAQUEL ARMINDO VILELA	PT	42	
643536	2020.08.26	2020.08.26	ADHESIVE DESIGN STUDIO, LDA.	PT	35 43	
643541	2020.08.26	2020.08.26	I.M.E. - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S.A	PT	29 31	
643546	2020.08.26	2020.08.26	LEONARDO ANTÓNIO GOMES LANTERNAS	PT	25	
643552	2020.08.26	2020.08.26	FILIPA MARINA DA SILVA SOARES	PT	04	
643554	2020.08.26	2020.08.26	RUI MANUEL GOMES GONÇALVES	PT	03 32	
643556	2020.08.26	2020.08.26	PAWEL SADLOWSKI, UNIPessoal LDA	PT	41	
643557	2020.08.26	2020.08.26	MARIA PAULA CORREIA RIOS	PT	25 41	
643558	2020.08.26	2020.08.26	MULTIZAPICA - LDA	PT	35	
643570	2020.08.26	2020.08.26	CLUBE TODO-O-TERRENO DE OEIRAS	PT	35	
643577	2020.08.26	2020.08.26	CONTROLVET - SEGURANÇA ALIMENTAR, S.A.	PT	35 39 41 43	
643579	2020.08.26	2020.08.26	JOHANNES MICHAEL BECKERS	PT	35	
643612	2020.08.26	2020.08.26	DIONÍSIO GOMES MENDES	PT	41	
643614	2020.08.26	2020.08.26	ISABELA CRISTINA TIEFENSSE	PT	10	
			ORBITPLATFORM, LDA	PT		

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
643615	2020.08.26	2020.08.26	NUNO MIGUEL SANTOS DOS RAMOS CASSANDRA	PT	25	
643625	2020.08.26	2020.08.26	JAIME ADÃO	PT	41	
643628	2020.08.26	2020.08.26	JORGE MIGUEL FERNANDES NUNES	PT	43	
643630	2020.08.25	2020.08.25	AGENCIA DA CASA DECORAÇÃO E MARKETING LDA	PT	20	
643637	2020.08.26	2020.08.26	HISTÓRIAS E RUELAS, LDA	PT	09 35 36 41 42	
643638	2020.08.26	2020.08.26	CLÁUDIA BETTENCOURT HONÓRIO	PT	35 39	
643641	2020.08.26	2020.08.26	FILIPE MIGUEL GONÇALVES SENHORINHO RODRIGUES	PT	33	
643644	2020.08.27	2020.08.27	MARCOS ANTÓNIO SIMÕES COHEN	PT	20	
643649	2020.08.26	2020.08.26	DAVID OLIVEIRA & CIA LDA	PT	25	
643650	2020.08.26	2020.08.26	NOVARTIS AG	CH	44	
643753	2020.08.26	2020.08.26	L'AUREI - GESTÃO INTEGRAL, LDA	PT	35	
643762	2020.08.27	2020.08.27	ISABELA DE SOUSA SILVA	PT	35	
643775	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
643779	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
643780	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
643781	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
643782	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
643783	2020.08.26	2020.08.26	MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
629245	2019.08.26	2020.08.24	BREVA - UNIPessoal LDA.	PT	33	nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 232.º e nos termos do n.º 8 do artigo 229.º, ambos do cpi.
630117	2019.09.16	2020.08.25	CECÍLIA MARIA SANTOS SILVA	PT	24	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
631316	2019.10.08	2020.08.18	DIOGO FILIPE GUERREIRO VIANA	PT	25	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
634045	2019.11.25	2020.08.19	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA LARANJO	PT	36	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
634302	2019.11.29	2020.08.25	NATRAJ - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal LDA.	PT	43	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
636774	2020.01.21	2020.08.21	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	PT	36 37 39 41 43	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
636776	2020.01.21	2020.08.21	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	PT	36 37 39 41 43	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
636878	2020.01.22	2020.08.21	PEDRO MIGUEL DA COSTA GANDARA	PT	37 42	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
636898	2020.01.23	2020.08.21	ORLANDO TELMO DE OLIVEIRA GOMES E COUTO	PT	41	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
636977	2020.01.23	2020.08.21	NUNO VASCO DE PINHO ANDRADE	PT	35	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
637213	2020.01.28	2020.08.20	STYLE FOR LIVING, LDA	PT	20	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 209.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 231.º e nos termos do n.º 5 do artigo 229.º, todos do cpi.
637224	2020.01.29	2020.08.20	SILVA SALGADO COMERCIO DE VINHOS LDA	PT	33	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
637277	2020.01.29	2020.08.25	QUINTA DO VALE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	43	cpi. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do
637304	2020.01.30	2020.08.20	PEDRO JOÃO FERRO PINHEIRINHO COELHO	PT	28 41 43	cpi. nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
637339	2020.01.27	2020.08.20	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	PT	41	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
637375	2020.01.29	2020.08.20	PATRICIA MARIA DA SILVA PINHO AMARO DA CRUZ TABORDA	PT	14	nos termos da alínea b) e d) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
637414	2020.01.31	2020.08.25	PRISMA E AGUARELAS, UNIPessoal, LDA.	PT	36	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
638163	2020.02.12	2020.08.25	LUÍS JÚLIO BRITO DIAS	PT	29 31 41	nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 209.º; da alínea c) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º, todos do cpi.
638951	2020.02.26	2020.08.25	FILIPPE JORGE PIRES MEDINA DE SOUSA	PT	14 18 25 26	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639111	2020.02.28	2020.08.25	DAVID DE CASTRO SÁ FERREIRA	PT	35	nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 209.º; da alínea c) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º, todos do cpi.
639473	2020.03.06	2020.08.19	LOUCAMANIA - CONFECÇÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	25	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639502	2020.03.05	2020.08.19	BELEZA DINÂMICA - IMPORT, LDA	PT	03	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639528	2020.03.06	2020.08.25	FLUENTE PLATEIA LDA	PT	35 42	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639551	2020.03.06	2020.08.19	MARIA DA CONCEIÇÃO MOSQUEIRA MENDES ESPADA	PT	41 44	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639569	2020.03.07	2020.08.25	ALATI CAN, LDA	PT	41	nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 209.º; da alínea c) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º, todos do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
639663	2020.03.09	2020.08.19	DAVID FELIPE SANCHEZ SUAREZ	PT	33	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639700	2020.03.10	2020.08.25	ISABEL MARIA GARCIA LEAL PIEDADE	PT	29	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639703	2020.03.10	2020.08.25	CAMINHOS CRUZADOS SA	PT	33	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639719	2020.03.10	2020.08.26	ISMAEL CHEN	PT	09	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639742	2020.03.10	2020.08.26	PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	PT	43	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639751	2020.03.11	2020.08.26	JOSE MANUEL GOMES RIBEIRO	PT	09	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639752	2020.03.11	2020.08.26	GYO - ORGANIZAÇÃO EVENTOS LDA	PT	35 41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
639766	2020.03.11	2020.08.26	GUSTAVO HUMBERTO SILVA CUNHA AFONSO	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639767	2020.03.11	2020.08.26	NUNO MIGUEL FERNANDES PEREIRA	PT	39 43	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
639770	2020.03.11	2020.08.26	LÉGUAS GENUÍNAS LDA	PT	39	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
639804	2020.03.11	2020.08.26	NATUREXTRACTS, S.A. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639828	2020.03.12	2020.08.26	HEMOPTUGAL-MATERIAL CLÍNICO E EQUIPAMENTO MÉDICO S.A.	PT	05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639860	2020.03.11	2020.08.26	JOAO PEDRO PALMEIRO JUMA	ES	31	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639914	2020.03.13	2020.08.26	RUMOS COM DESTINO, UNIPESSOAL LDA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
639924	2020.03.13	2020.08.26	RJMSL TOURS - MULTISERVICES, LDA	PT	12	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
640007	2020.03.17	2020.08.19	RUI JOSÉ BARROS SIMÕES DE OLIVEIRA FRADE	PT	12	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
640020	2020.03.18	2020.08.19	JOAQUIM JORGE SILVA SANTOS	PT	29 30	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.
640027	2020.03.18	2020.08.19	NS IT, LDA.	PT	42	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
640065	2020.03.19	2020.08.19	SANDRA MARINA CLAUDINO DUARTE TAVARES	PT	41	cpi. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
640103	2020.03.19	2020.08.25	POWERCOACHING, UNIPessoal LDA	PT	41	cpi. nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
640135	2020.03.22	2020.08.19	RENATO ALFREDO PEREIRA BARROS	PT	35	nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 5 do art. 229.º do cpi.
640237	2020.03.25	2020.08.18	KIYOMI INVESTMENTS, S.A.	PT	35	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.
640331	2020.03.27	2020.08.17	LAÇOS CLÁSSICOS, LDA.	PT	44	cpi. nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.
640445	2020.03.31	2020.08.26	NICOLAI CURSINO DOS SANTOS	BR	41	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.
640775	2020.04.09	2020.08.19	DANIEL DOS SANTOS CORREIA	PT	30	cpi. nos termos da alínea a) n.º 1 do art. 209.º; da alínea b) do n.º 1 do art. 231.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.
640906	2020.04.13	2020.08.20	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	PT	03 05	nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e do n.º 8 do art. 229.º do cpi.

Renovações

N.ºs 155 053, 264 882, 316 892, 337 327, 462 851, 466 525, 467 262, 467 915, 467 922, 470 381, 472 059, 472 060, 472 582, 473 878, 473 879, 474 853, 474 948, 475 158 e 478 286.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
156976	1950.01.21	2020.08.21	JOSÉ MARQUES AGOSTINHO FILHOS & C. ^a LDA	PT	
159910	1960.01.21	2020.08.21	A HENRIQUES LIMITADA	PT	
159926	1920.01.21	2020.08.21	SOCIEDADE DOS VINHOS BORGES, S.A.	PT	
329633	2000.01.21	2020.08.21	CLAUDINE MARGUERITE MARIANNE TR.ÁLVARES P. DE MELO	PT	
337897	2000.01.21	2020.08.21	VALENTE & RIBEIRO, LDA.	PT	
337987	2000.01.21	2020.08.21	ALFASIGMA PORTUGAL, LDA.	PT	
338071	2000.01.21	2020.08.21	SOCIEDADE JANEIRO DOS LEITÕES, LDA.	PT	
438487	2010.01.21	2020.08.21	FLÁVIO JOÃO NEVES MAIA	PT	
450302	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ SARAIVA OSÓRIO	PT	
450527	2010.01.21	2020.08.21	TELNET REDES INTELIGENTES, S.A.	ES	
450719	2010.01.21	2020.08.21	STAMPA, SERIGRAFIA E TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA MATERIAIS DE POLIESTER E ALGODÃO, LDA.	PT	
450987	2010.01.21	2020.08.21	CLICKTOSELECT, LDA.	PT	
451562	2010.01.21	2020.08.21	NUNO COELHO	PT	
451639	2010.01.21	2020.08.21	PAULO JOSÉ NUNES TOMÉ	PT	
451694	2010.01.21	2020.08.21	FILIFE DUMONT DOS SANTOS	PT	
451770	2010.01.21	2020.08.21	PATRÍCIA MAIA DE LOUREIRO REBELO PINTO	PT	
452490	2010.01.21	2020.08.21	ALEXANDRE MIGUEL RIJO FAUSTINO	PT	
452498	2010.01.21	2020.08.21	GEORG MARTIN VINDHEIM	PT	
452852	2010.01.21	2020.08.21	PATRÍCIO MARTINS FONTINHA	PT	
453946	2010.01.21	2020.08.21	KONSEGURANÇA, LDA.	PT	
453971	2010.01.21	2020.08.21	COMPañIA OLEÍCOLA S. XXI, S.L.	ES	
454510	2010.01.21	2020.08.21	SÍLVIA MARINA BARATA ALVES	PT	
455001	2010.01.21	2020.08.21	LUÍS JOSÉ DE ALMEIDA BAENA NUNES DA SILVA	PT	
455262	2010.01.21	2020.08.21	PABLO MATEUS	CH	
455492	2010.01.21	2020.08.21	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MARTINS	PT	
455529	2010.01.21	2020.08.21	BIOCAPE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CÁPSULAS, LDA.	PT	
455895	2010.01.21	2020.08.21	LOUD AND CLEAR - TECNOLOGIAS WEB, LDA.	PT	
455912	2010.01.21	2020.08.21	MAISEXIGENTES, LDA.	PT	
455916	2010.01.21	2020.08.21	100% SUPPORT, LDA.	PT	
455924	2010.01.21	2020.08.21	JOÃO EDUARDO QUINTELA ALVES DE SOUSA VARAJÃO	PT	
455936	2010.01.21	2020.08.21	CONVERSAS DOCES, UNIPessoAL, LDA.	PT	
455944	2010.01.21	2020.08.21	PEDRO MATOS COELHO	PT	
455948	2010.01.21	2020.08.21	ORLANDO JOAQUIM MARECOS RAIMUNDO	PT	
455980	2010.01.21	2020.08.21	MAJOPAT, S.A.	PT	
455994	2010.01.21	2020.08.21	BIMBO DONUTS IBERIA, S.A.	ES	
455999	2010.01.21	2020.08.21	FORWARD CONSULTING, LDA.	PT	
456008	2010.01.21	2020.08.21	COMBATE DE SABORES, UNIPessoAL, LDA.	PT	
456028	2010.01.21	2020.08.21	JULAR MADEIRAS, S.A.	PT	
456040	2010.01.21	2020.08.21	PARMALAT SPA	IT	
456048	2010.01.21	2020.08.21	LIFE EXPERT - LIFE & MEDICAL BRANDS MANAGEMENT, LDA.	PT	
456052	2010.01.21	2020.08.21	VIVIAN AURIKA MUGUERCIA RODRÍGUEZ	PT	
456056	2010.01.21	2020.08.21	PARMALAT SPA	IT	
456068	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ FILIFE FERREIRA DE SOUSA PEREIRA	PT	
456072	2010.01.21	2020.08.21	RUI MIGUEL SÁ DE SOUSA	PT	
456116	2010.01.21	2020.08.21	PLAIN RIVER, LDA.	PT	
456132	2010.01.21	2020.08.21	ANTÓNIO ROQUETTE FERRO, UNIPessoAL LDA.	PT	
456136	2010.01.21	2020.08.21	BEM ALIMENTAR, LDA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
456226	2010.01.21	2020.08.21	PASTELARIA TAMOIO, LDA.	PT	
456239	2010.01.21	2020.08.21	PATRÍCIA MAIA DE LOUREIRO REBELO PINTO	PT	
456269	2010.01.21	2020.08.21	RUTE FRAGOSO DE OLIVEIRA DE SOUSA	PT	
456283	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ GERMANO REGO SOUSA	PT	
456285	2010.01.21	2020.08.21	JOÃO PEDRO VASCONCELOS NORONHA DIAS	PT	
456331	2010.01.21	2020.08.21	ANGÊLA MARIA BATISTA MARTINS	PT	
456342	2010.01.21	2020.08.21	EMAP - ESCOLA DE MEDICINAS ALTERNATIVAS E COMPLEMENTARES DO PORTO, LDA.	PT	
456349	2010.01.21	2020.08.21	PEDRO JORGE DA TRINDADE MARTINS	PT	
456362	2010.01.21	2020.08.21	SILVA & DIAS - INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO-IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, S.A	PT	
456363	2010.01.21	2020.08.21	IHR IDEAL HOME RANGE INGRID RICK	DE	
456381	2010.01.21	2020.08.21	ZUVI NOVA, LDA.	PT	
456389	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ ARSÉNIO MOTA & COMPANHIA, LDA.	PT	
456393	2010.01.21	2020.08.21	MILTE PORTUGAL, S.A.	PT	
456405	2010.01.21	2020.08.21	ADERITO PIRES & NEVES - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
456455	2010.01.21	2020.08.21	FERRING B.V.	NL	
456470	2010.01.21	2020.08.21	POOLCONCEPT - CONSTRUÇÃO DE PISCINAS E ÁREAS ENVOLVENTES, LDA.	PT	
456474	2010.01.21	2020.08.21	COMPOVOUGA - GESTÃO AMBIENTAL, LDA.	PT	
456481	2010.01.21	2020.08.21	JACINTO MARQUES OLIVEIRA SUCESSORES, LDA.	PT	
456487	2010.01.21	2020.08.21	SODENFOR - SOCIEDADE DIFUSORA DE ENSINO DA FIGUEIRA DA FOZ, UNIPessoal, LDA.	PT	
456490	2010.01.21	2020.08.21	SUPER VIZINHOS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	
456505	2010.01.21	2020.08.21	FERNANDO MANUEL TAVARES DOS SANTOS	PT	
456530	2010.01.21	2020.08.21	RUTE ISABEL PARREIRA MOREIRA	PT	
456535	2010.01.21	2020.08.21	HORTALUDUS, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M	PT	
456546	2010.01.21	2020.08.21	EDITORIA SANTO EXPEDITO E COLORSHOW PRODUÇÕES FOTO-GRÁFICAS, LDA.	PT	
456549	2010.01.21	2020.08.21	AFECTIVE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, LDA.	PT	
456558	2010.01.21	2020.08.21	ILHA DE NUVENS, LDA.	PT	
456559	2010.01.21	2020.08.21	BICHO-DO-MATO, UNIPessoal, LDA.	PT	
456573	2010.01.21	2020.08.21	RAJIV DUARCADAS	PT	
456574	2010.01.21	2020.08.21	JOSEFINA MARIA DA CUNHA BASTOS REBELO	PT	
456575	2010.01.21	2020.08.21	ANA ISABEL ALMEIDA DE SOUSA GRAÇA	PT	
456577	2010.01.21	2020.08.21	MANUEL LÓPEZ REAL	ES	
456579	2010.01.21	2020.08.21	TERGOM - EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, S.A.	PT	
456581	2010.01.21	2020.08.21	J. PARGANA - CONTABILIDADE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO, LDA.	PT	
456586	2010.01.21	2020.08.21	STARGATE - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, LDA.	PT	
456590	2010.01.21	2020.08.21	ADP FERTILIZANTES, S.A.	PT	
456603	2010.01.21	2020.08.21	ASM - ACABAMENTOS SUPERFÍCIES DE METAIS, LDA.	PT	
456605	2010.01.21	2020.08.21	MARIA CELESTE SANTOS DE AZEVEDO ESTEVES	PT	
456619	2010.01.21	2020.08.21	SÉRGIO MANUEL FERREIRA SILVA	PT	
456621	2010.01.21	2020.08.21	SINESETECA UNIPessoal, LDA.	PT	
456629	2010.01.21	2020.08.21	ROBERTO SOLIMENE	PT	
456630	2010.01.21	2020.08.21	RICARDO JORGE ARAÚJO PINTO SILVA	PT	
456634	2010.01.21	2020.08.21	SUSANA NEGRÃO VASCONCELOS COELHO	PT	
456641	2010.01.21	2020.08.21	DINESCHANDRA IRACHANDE	PT	
456643	2010.01.21	2020.08.21	TECNOJANELA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA, LDA.	PT	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
456644	2010.01.21	2020.08.21	ROBERTO SOLIMENE	PT	
456645	2010.01.21	2020.08.21	SARA DOS SANTOS GÓIS	PT	
456646	2010.01.21	2020.08.21	RICARDO JORGE PIRES MONTEVERDE	PT	
456647	2010.01.21	2020.08.21	CURRÍCULO D' IDEIAS, LDA.	PT	
456650	2010.01.21	2020.08.21	AGUARELA MÁGICA, LDA.	PT	
456655	2010.01.21	2020.08.21	MOISÉS GONÇALVES PEREIRA FRUTUOSO	PT	
456658	2010.01.21	2020.08.21	BÁRBARA MATOS LOPES SIMÕES SANTOS	PT	
456662	2010.01.21	2020.08.21	ANA TERESA REBELO GODINHO FRADE PINA	PT	
456667	2010.01.21	2020.08.21	MOISÉS CÂNDIDO DE ALMADA CORDEIRO	PT	
456670	2010.01.21	2020.08.21	ANTÓNIO F.L. VAZ PATTO, LDA.	PT	
456673	2010.01.21	2020.08.21	MD MANAGEMENT, INC.	US	
456675	2010.01.21	2020.08.21	PEDRO MIGUEL FERREIRA RAMOS	PT	
456677	2010.01.21	2020.08.21	ADEGA COOPERATIVA DA LABRUGEIRA, CRL	PT	
456678	2010.01.21	2020.08.21	ADEGA COOPERATIVA DA LABRUGEIRA, CRL	PT	
456683	2010.01.21	2020.08.21	CAVES DA MONTANHA - A. HENRIQUES, SA	PT	
456690	2010.01.21	2020.08.21	FILIPA IGLÉSIAS NEVES ROSA	PT	
456693	2010.01.21	2020.08.21	TECNINDUL - TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, LDA.	PT	
456695	2010.01.21	2020.08.21	OPTICALFUSION, LDA.	PT	
456705	2010.01.21	2020.08.21	SÍTIOS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA, S.A.	PT	
456707	2010.01.21	2020.08.21	SOFIA DE SPINOLA	PT	
456708	2010.01.21	2020.08.21	VERBIS IBERIA - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
456713	2010.01.21	2020.08.21	NUNO SOUSA	PT	
456719	2010.01.21	2020.08.21	MAU, LDA.	PT	
456721	2010.01.21	2020.08.21	AFA MOTOS - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MOTOS, LDA.	PT	
456730	2010.01.21	2020.08.21	LUÍS MANUEL LACERDA DE MESQUITA GUIMARÃES	PT	
456737	2010.01.21	2020.08.21	ZHUO CHANGXING	PT	
456738	2010.01.21	2020.08.21	LUÍS BARROSO VIEGAS LOURO	PT	
456741	2010.01.21	2020.08.21	GREEN LINES - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	PT	
456745	2010.01.21	2020.08.21	RESINCAS, LDA.	PT	
456750	2010.01.21	2020.08.21	SATHERM - EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, LIMITADA	PT	
456755	2010.01.21	2020.08.21	STREETBOX, S.L.	ES	
456761	2010.01.21	2020.08.21	JOANA SANTIAGO NUNES DA MAIA	PT	
456766	2010.01.21	2020.08.21	LUÍS FILIPE GUERREIRO PARDAL	PT	
456767	2010.01.21	2020.08.21	MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE AZEVEDO SÁ	PT	
456775	2010.01.21	2020.08.21	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.	PT	
456778	2010.01.21	2020.08.21	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.	PT	
456785	2010.01.21	2020.08.21	ANTÓNIO PEREIRA DOS REIS GENTIL QUINA	PT	
456786	2010.01.21	2020.08.21	NUNO MIGUEL FORBES COSTA GODINHO	PT	
456789	2010.01.21	2020.08.21	BRISTOL - MYERS SQUIBB COMPANY	US	
456790	2010.01.21	2020.08.21	BRISTOL - MYERS SQUIBB COMPANY	US	
456793	2010.01.21	2020.08.21	TERRA LÍQUIDA - FILMES, LDA.	PT	
456795	2010.01.21	2020.08.21	MÓVEIS E CARPINTARIA MURTA, LDA.	PT	
456796	2010.01.21	2020.08.21	CONCEXPLA ENGENHARIA, LDA.	PT	
456807	2010.01.21	2020.08.21	PRECIOUS OBJECTS, S.A.	LU	
456810	2010.01.21	2020.08.21	MUNDINAUTICA - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESCA E SUBAQUATICOS, LDA.	PT	
456813	2010.01.21	2020.08.21	A JÓIA DO CORVO - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE OURIVESARIA, RELOJOARIA E ÓPTICA, LDA.	PT	
456815	2010.01.21	2020.08.21	AMILCAR JOSÉ DOS SANTOS BERNARDES	PT	
456817	2010.01.21	2020.08.21	SLAVOMIR HUSAR	PT	
456818	2010.01.21	2020.08.21	VANESSA AFONSO COUTINHO	PT	
456819	2010.01.21	2020.08.21	JOAQUIM EDUARDO MARREIROS BRAZ	PT	
456822	2010.01.21	2020.08.21	WINDIT RENT-A-SOFTWARE, UNIPESSOAL,	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
456825	2010.01.21	2020.08.21	LDA. IMPULSYS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
456827	2010.01.21	2020.08.21	PAULO JOSÉ NUNES TOMÉ	PT	
456830	2010.01.21	2020.08.21	GABRINÊS MODA, LDA.	PT	
456831	2010.01.21	2020.08.21	ANA RITA HENRIQUES VAZ DE CARVALHO	PT	
456833	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ VIEIRA DE SOUSA GROSSO	PT	
456837	2010.01.21	2020.08.21	I'M - SERVIÇOS DE GESTÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	
456842	2010.01.21	2020.08.21	FRANCISCO BATISTA DA SILVA PRAZERES	PT	
456846	2010.01.21	2020.08.21	BLOOMIDEA, LDA.	PT	
456847	2010.01.21	2020.08.21	CHERRYBLUE, LDA	PT	
456851	2010.01.21	2020.08.21	SOIGA II - INDÚSTRIA DE CORTIÇA, LDA.	PT	
456875	2010.01.21	2020.08.21	BARCLAYS PLC	GB	
456901	2010.01.21	2020.08.21	FUNERÁRIA FERNANDES & ALVES, LDA.	PT	
456906	2010.01.21	2020.08.21	WELL PHARMA, S.A.	PT	
456909	2010.01.21	2020.08.21	MIGUEL ÂNGELO OLIVEIRA PEREIRA	PT	
456915	2010.01.21	2020.08.21	PAULO JOSÉ NUNES TOMÉ	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
595537	2018.02.01	2020.02.05	EDUARDA SOFIA MORAIS PINTO	PT	32	sentença do tpi - 1º juízo com o n.º de processo 256/19.5yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo inpi e recusa o registo
618504	2019.02.08	2020.02.24	ADEGA MOR, LDA.	PT	33	sentença do 2º juízo do tpi (processo 399/19.5yhlsb) julgou o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
622139	2020.08.18	CAESAR BUSINESS, INC.	PA	J.C. COIMBRA II - DISTRIBUIÇÃO, S.A.	PT	
622140	2020.08.18	CAESAR BUSINESS, INC.	PA	J.C. COIMBRA II - DISTRIBUIÇÃO, S.A.	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
373863	2020.08.19	MASSA INSOLVENTE DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.
390911	2020.08.19	MASSA INSOLVENTE DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.
457079	2020.08.19	MASSA INSOLVENTE DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE DE FÁBRICA DE CALÇADO EVERESTE, LDA.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
335291	2020.08.25	2020.08.27	GRUPO PORTUGUÊS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS	
440273	2020.08.25	2020.08.27	SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MONTE DA SENHORA DO CARMO, S.A.	
440274	2020.08.25	2020.08.27	SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MONTE DA SENHORA DO CARMO, S.A.	
453570	2020.08.25	2020.08.27	SOFIA DE SPÍNOLA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1369116 1481003	2017.05.12 2019.06.03	2020.08.24 2020.08.19	PEARSON PLC EIFFEL WORLD, SOCIÉTÉ À RESPONSABILITÉ LIMITÉE	GB LU	35 36 38 03 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os produtos e serviços assinalados nas classes 06ª, 09ª, 14ª, 18ª, 24ª, 25ª, 32ª, 33ª, 35ª, 36ª, 37ª, 42ª e 43ª. nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º e nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 229.º e do artigo 237.º, por remissão dos artigos 245º e 246º, todos do cpi

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1452378-E1	2019.12.13	2020.08.19	IMAXIO	FR	05	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º e nos termos do n.º 5 do artigo 229.º, por remissão dos artigos 245º e 246º, todos do cpi.
1490402	2019.06.19	2020.08.19	RENWAR FASHION MANUFACTURING & MARKETING (1993) LTD.	IL	25 35	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º e nos termos do n.º 5 do artigo 229.º, por remissão dos artigos 245º e 246º, todos do cpi.
1507129	2019.11.22	2020.08.19	MUDANJIANG HENGFENG PAPER CO., LTD	CN	16 34	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º e nos termos do n.º 5 do artigo 229.º, por remissão dos artigos 245º e 246º, todos do cpi.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **50777** **LOG**
 (220) 2020.08.06
 (730) **PT MARFEL - EMPRESA DE CONFEÇÕES LDA**

(512) 14140 CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO INTERIOR
 VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO.

(591) PRRETO E AZUL

(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.1 ; 26.11.22 ; 27.5.1 ; 27.99.13 ; 29.1.3

(531) 2.1.23 ; 2.9.1 ; 26.11.22 ; 27.99.13 ; 29.1.4

(210) **50781** **LOG**
 (220) 2020.08.06
 (730) **PT CARLOS MANUEL MOITA DE FIGUEIREDO**

(512) 62090 OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS
 COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E
 INFORMÁTICA

SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO PARA UTILIZADORES NO
 MODELO FREEMIUM. PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS
 PRÓPRIOS E EM CROWDSOURCING, COM E SEM
 GEORREFERÊNCIA, NO ÂMBITO DA IDENTIDADE
 CULTURAL E PAISAGEM. SERVIÇO DE ANÚNCIOS DE
 PUBLICIDADE DE ENTIDADES CLIENTE

(591)

(540)



(210) **50778** **LOG**
 (220) 2020.08.06
 (730) **PT MARFEL - EMPRESA DE CONFEÇÕES LDA**

(512) 14140 CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO INTERIOR
 VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO

(591) PRETO; AZUL

(540)



(531) 27.5.17

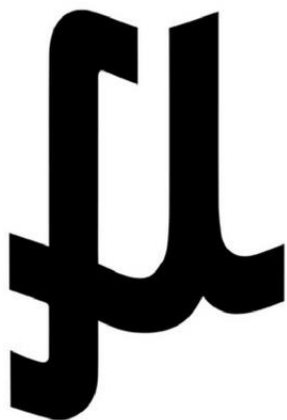
(210) **50782** **LOG**
 (220) 2020.08.06
 (730) **PT CARLOS MANUEL MOITA DE FIGUEIREDO**

(512) 62090 OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS
 COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E
 INFORMÁTICA

APP COM SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO PARA
 UTILIZADORES NO MODELO FREEMIUM. PUBLICAÇÃO
 DE CONTEÚDOS PRÓPRIOS E EM CROWDSOURCING,
 COM E SEM GEORREFERÊNCIA, NO ÂMBITO DA
 IDENTIDADE CULTURAL E PAISAGEM. SERVIÇO DE
 ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE DE ENTIDADES CLIENTE.

(591)

(540)



(531) 26.13.25



(531) 1.1.17 ; 1.5.23 ; 27.3.15 ; 27.5.9

(210) **50783** **LOG**
 (220) 2020.08.06
 (730) **PT SOLIDAGO - INDÚSTRIA E SERVIÇOS**
LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)
 (512) 20411 FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES E
 GLICERINA
 PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E
 MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICA.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.5.22 ; 27.99.2 ; 27.99.18

(210) **50787** **LOG**
 (220) 2020.08.07
 (730) **PT O TOINITO, LDA**
 (512) 10712 PASTELARIA
 PASTELARIA; BOLACHA DE AMENDOIM, PINHOADAS,
 TORRÃO DE AMENDOIM, BEIJINHOS, SUSPIROS,
 DOCINHOS DE AMOR, BROAS DE BATATA-DOCE,
 LAGARTOS DE CÔCO, INTEGRAIS DE CHOCOLATE
 (591)
 (540)

O TOINITO

(210) **50784** **LOG**
 (220) 2020.08.07
 (730) **PT MASTER CONCRETE - EQUIPAMENTOS**
PARA BETÃO, LDA.
 (512) 46493 COMÉRCIO POR GROSSO DE BRINQUEDOS,
 JOGOS E ARTIGOS DE DESPORTO
 COMÉRCIO POR GROSSO DE BRINQUEDOS, JOGOS E
 ARTIGOS DE DESPORTO; CAE 47711: COMÉRCIO A
 RETALHO DE VESTUÁRIO PARA ADULTOS, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; CAE 77210:
 ALUGUER DE BENS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
 (591)
 (540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50394 50432	2020.08.26 2020.08.26	2020.08.26 2020.08.26	X- ASSISTANCE, MULTISERVIÇOS SA MARÉ ALTA - CONSULTING, S.A.	PT PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
49990	2020.01.28	2020.08.20	STYLE FOR LIVING, LDA	PT	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 288.º e nos termos do n.º 5 do artigo 229.º, por remissão do artigo 287º, todos do cpi.

Renovações

N.ºs 20 117.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
17606	2010.01.21	2020.08.21	FASCÍNIO INTENSO - UNIPessoal, LDA.	PT	
18688	2010.01.21	2020.08.21	FIRE KLUB, LDA.	PT	
18809	2010.01.21	2020.08.21	ALLMARKSPLAY SERVICES, LDA.	PT	
18841	2010.01.21	2020.08.21	LUÍS JOSÉ DE ALMEIDA BAENA NUNES DA SILVA	PT	
18997	2010.01.21	2020.08.21	ANTÓNIO JORGE SOBRAL MENDES	PT	
18998	2010.01.21	2020.08.21	FIGUEIREDO & LESTRE, LDA.	PT	
19000	2010.01.21	2020.08.21	ORANGEBERRY, LDA.	PT	
19004	2010.01.21	2020.08.21	ANTÓNIO ROMEU FERREIRA FARIA	PT	
19008	2010.01.21	2020.08.21	MARIA HELENA PEREIRA ANDRADE BORGES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
19016	2010.01.21	2020.08.21	NUTRISTATION, UNIPessoal LDA.	PT	
19028	2010.01.21	2020.08.21	ISABEL AREIAS, UNIPessoal, LDA.	PT	
19102	2010.01.21	2020.08.21	MANZ CONSULTORES, LDA.	PT	
19138	2010.01.21	2020.08.21	IMAGOÁREA - IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
19142	2010.01.21	2020.08.21	OLGA DENYSOVA	PT	
19149	2010.01.21	2020.08.21	LEONARDO FIGUEIREDO MANSINHOS	PT	
19154	2010.01.21	2020.08.21	WORTEN - EQUIPAMENTOS PARA O LAR, S.A.	PT	
19157	2010.01.21	2020.08.21	VEBIS-IBERIA - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
19158	2010.01.21	2020.08.21	CONTRACTING CONTABILIDADE E AUDITORIA, LDA.	PT	
19166	2010.01.21	2020.08.21	PAULO JORGE CARDOSO DIAS	PT	
19174	2010.01.21	2020.08.21	NOBRE & MARQUES, LDA.	PT	
19186	2010.01.21	2020.08.21	FRANCISCO BATISTA DA SILVA PRAZERES	PT	
19187	2010.01.21	2020.08.21	CLÁUDIA SOFIA DE ALMEIDA SERRA FERNANDES	PT	
19192	2010.01.21	2020.08.21	ACORDES AROMÁTICOS - RESTAURAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoal, LDA.	PT	
19207	2010.01.21	2020.08.21	JOSÉ CARLOS PASSARADAS MENDEIROS DA SILVA	PT	

Averbamentos**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
26105	2020.08.19	MASSA INSOLVENTE DE MOVIROLO, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE DE MOVIROLO, LDA.
32929	2020.08.19	MASSA INSOLVENTE DE MOVIROLO, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE DE MOVIROLO, LDA.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapeç Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Avenida do Uruguai, n.º 31, 6.º frente – 1500-611 LISBOA
- Tlm: 963135488
- E-mail: inesduartetavares@gmail.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605

- E-mail: jac@sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º 4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM

- Tlm.: 918866349

- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA

- Tlm.: 914287287

- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686